



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 3 – ESC PES / 12ª RM, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PROCESSO SELETIVO PARA O SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO DE OFICIAIS
FARMACÊUTICOS, DENTISTAS E VETERINÁRIOS (FDV) NO ÂMBITO DA 12ª REGIÃO
MILITAR

O COMANDANTE DA 12ª REGIÃO MILITAR (12ª RM), no uso de suas atribuições, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrição e a realização do processo seletivo para a formação de Cadastro de Reserva de Vaga (CRV) e eventual incorporação e prestação de Serviço Militar Temporário Voluntário (SMV) por profissionais de ensino Nível Superior, em caráter voluntário e temporário, **nas áreas de Farmácia, Odontologia e Veterinária** de interesse do Exército Brasileiro, constantes do ANEXO C, os quais serão incorporados no posto inicial de Aspirante a Oficial, salvo se o candidato for Oficial da Reserva de 2ª Classe não remunerada, situação em que será incorporado no posto em que se encontrar, nos termos da legislação a seguir, bem como das disposições contidas neste Aviso de Convocação. O presente Aviso de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

2023

Região Mendonça Furtado: nossa missão é a Logística na Amazônia Ocidental!



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

Sumário

1. DA FINALIDADE	3
2. DO AMPARO NORMATIVO	3
3. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES	4
4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	6
5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INCORPORAÇÃO	9
6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	11
7. DA INSCRIÇÃO - Etapa I	11
8. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO	14
9. DO PROCESSAMENTO DA INSCRIÇÃO	15
10. VALIAÇÃO CURRICULAR ONLINE - Etapa II.....	16
11. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR / ENTREVISTA PRESENCIAL – Etapa III	19
12. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE – Etapa IV	23
13. DA DESIGNAÇÃO - Etapa V	26
14. DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR - Etapa VI.....	27
15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	28
16. DAS CAUSAS DE ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	29
17. DA DISPONIBILIDADE E PREENCHIMENTO DAS VAGAS	30
18. DOS DIREITOS PECUNIÁRIOS	31
19. DA INCORPORAÇÃO	31
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	31
21. ANEXOS	35



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

1. DA FINALIDADE

1.1. O processo seletivo visa a formação de Cadastro de Reserva de Vagas (CRV) para profissionais de nível Superior formados em áreas especificadas no ANEXO C, para atuar em Organizações Militares da 12ª Região Militar, estados do ACRE, AMAZONAS, RONDÔNIA e RORAIMA, em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado, não se tratando, pois, de concurso para provimento do cargo público.

2. DO AMPARO NORMATIVO

- O presente Aviso de Convocação (AC) tem por fundamento as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas);
- Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Fixa a composição da Reserva do Exército);
- Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar e seus regulamentos);
- Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967 (Dispõe sobre a prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários);
- Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 (Reestrutura a carreira militar e regulamenta o Sistema de Proteção Social dos Militares);
- Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestrutura a remuneração dos militares das Forças Armadas);
- Decreto nº 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regula a Lei do Serviço Militar) e suas modificações;
- Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 (Simplifica exigências de documentos);
- Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (Aprova o Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (RCORE ou R-68);
- Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967 (Aprova as Instruções Gerais para a Inspeção de



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

Saúde de Conscritos nas Forças Armadas), com as alterações inseridas pelos Decretos nº 63.078, de 5 de agosto de 1968 e Decreto nº 703, de 22 de dezembro de 1992;

- Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário);

- Portaria GM-MD Nº 5.900, de 05 de dezembro de 2022 (Aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial Obrigatório nas Forças Armadas em 2024)

- Portaria nº 462 - Cmt Ex, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe) alterada pelas Portarias nº 528 – Cmt Ex, de 29 de junho de 2010, e nº 853 – Cmt Ex, de 13 de setembro de 2010;

- Portaria nº 1.639 – Cmt Ex, de 23 de novembro de 2017 (Aprova as Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército e dá outras providências);

- Portaria nº 171 - DGP, de 8 de julho de 2009 (Aprova as Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário);

- Portaria nº 247 - DGP, de 7 de outubro de 2009 (Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército) alterada pelas Portarias nº 133 - DGP, de 29 de junho de 2010, nº 211 - DGP, de 6 de outubro de 2010, nº 067 - DGP, de 12 de maio de 2011, nº 181 - DGP, de 5 de dezembro de 2011, nº 067 - DGP, de 30 de abril de 2012, e nº 102 - DGP, de 30 de abril de 2015;

- Portaria nº 407 - DGP/C Ex Nº 407, de 25 de julho de 2022 (Aprova as Normas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição, 2022);

- Plano Regional de Convocação para a Prestação do Serviço Militar Inicial em 2024, de 3 de março de 2023, do Comandante da 12ª Região Militar que trata de regras gerais incidentes para a seleção de candidatos para a prestação do serviço militar temporário.

3. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

3.1. 12ª Região Militar - Grande Comando Territorial responsável por atividades logísticas e administrativas ligadas à Pessoal e Material, que abrange os estados do ACRE, AMAZONAS, RONDÔNIA e RORAIMA, correspondendo à mesma área de responsabilidade do Comando Militar da Amazônia (CMA).



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

- 3.2. **Áreas de interesse** - são as diferentes profissões abrangidas pelo processo seletivo.
- 3.3. **FDV** - Oficiais Dentistas Temporários (**ODT**), Oficiais Farmacêuticos Temporários (**OFT**) e Oficiais Veterinários Temporários (**OVT**) são militares incorporados para a prestação do Serviço Militar Obrigatório (**SMO**) ou Serviço Militar Voluntário (**SMV**) por meio do Estágio de Adaptação e Serviço (**EAS**) ou Estágio de Adaptação Instrução em Serviço (**EIS**) e cuja permanência na Força Armada é transitória, com contrato de trabalho renovado, ou não, ano a ano, até o limite de 8 (oito) anos, não podendo adquirir estabilidade.
- 3.4. **Chamada** - ato cuja publicidade se faz por meio do *site* do processo seletivo e que representa comunicação oficial para determinada ação sob responsabilidade do(a) cidadão(a). Ex.: chamada para inspeção de saúde (divulgação do cronograma detalhado para IS).
- 3.5. **Convocação à incorporação** - ato pelo qual os brasileiros, após julgados aptos em seleção, são designados para a incorporação, a fim de prestar o Serviço Militar.
- 3.6. **Refratário** - o brasileiro que não se apresenta durante a época de seleção de sua classe (ano de nascimento) ou não estando quite com o serviço militar, se ausenta sem ter completado seu processo de dispensa ou convocação.
- 3.7. **Insubmisso** - o convocado selecionado e designado para a incorporação que não se apresentar à Organização Militar para a qual foi designado, dentro do prazo marcado ou que, tendo feito, se ausentar antes do ato oficial de incorporação ou matrícula.
- 3.8. **Designação** - ato de entrega da **Carta de Designação** aos cidadãos selecionados.
- 3.9. **Incorporação** - ato de inclusão do convocado em uma Organização Militar, data a partir da qual o cidadão adquire o direito a perceber remuneração.
- 3.10. **Licenciamento** - ato administrativo que marca o término da prestação do serviço militar pelo Oficial convocado, encerrando sua vinculação àquela Força Armada como militar da ativa e a percepção de proventos correspondentes ao grau hierárquico ocupado.
- 3.11. **Aspirante à Oficial (Asp)** - grau hierárquico que ocuparão, em caráter probatório, os incorporados para a realização do EAS, antes do acesso ao Oficialato; que ocorrerá após o período probatório (6 meses), com a promoção ao posto de 2º Tenente (2º Ten).
- 3.12. **Estágio de Adaptação e Serviço (EAS)** - realizado pelos incorporados para a prestação do SMO e SMV, com duração de 12 (doze) meses, se destina ao preenchimento de claros de Oficiais Subalternos temporários no Serviço de Saúde das Forças Armadas, adaptando os estagiários à vida militar e proporcionando condições para aplicação de seus conhecimentos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

técnico-profissionais. É dividido em duas fases com objetivos distintos: a primeira, destinada à absorção de conhecimentos relativos à Instrução Individual Básica (IIB), com duração de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo realizada, obrigatoriamente, em Organização Militar ou em unidade de tropa, designados pela Região Militar (RM), e a segunda, destinada a aplicação dos seus conhecimentos técnico-profissionais realizada nas Organizações Militares (OM) para as quais forem designados e a habilitá-los às prorrogações do tempo de serviço, desde que sejam atendidos os requisitos exigidos na legislação pertinente e os interesses do Exército, bem como as promoções aos postos subsequentes de 2º Tenente (2º Ten) e 1º Tenente (1º Ten).

3.13. Estágio de Instrução em Serviço (EIS) - estágio posterior ao EAS, realizado pelos oficiais temporários já possuidores do EAS, desde que atendam aos requisitos exigidos pela legislação em vigor e aos interesses do Exército, com duração de 12 (doze) meses, se destina ao preenchimento de claros de Oficiais Subalternos temporários no Serviço de Saúde das Forças Armadas, adaptando os estagiários à vida militar e proporcionando condições para aplicação de seus conhecimentos técnico-profissionais.

3.14. Guarnição (Gu) - delimitação territorial definida por um ou mais municípios, onde se localizam Organizações Militares.

3.15. Guarnição Preferencial - Guarnição indicada pelo cidadão, no momento da inscrição para o processo seletivo, como aquela na qual deseja trabalhar, **prioritariamente**.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A inscrição no presente processo seletivo implicará aceitação irrestrita das normas publicadas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação.

4.2. O processo seletivo regulado por este Aviso tem por finalidade a formação de Cadastro Reserva de farmacêuticos, dentistas e veterinários (FDV), com especialidades (**ANEXO C**) que os habilitem ao preenchimento de eventuais cargos vagos em Organizações Militares apoiadas pela 12ª Região Militar, não se tratando de concurso para cargo público de provimento efetivo.

4.3. A previsão de vagas para a incorporação nas diferentes Organizações Militares da 12ª Região Militar poderá sofrer alteração a qualquer momento de acordo com as necessidades da 12ª Região Militar. A alteração na previsão das vagas, se ocorrer, será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.12rm.eb.mil.br, até o dia da incorporação, inclusive.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

4.4. As tarefas atribuídas aos FDV no Exército não se resumem àquelas com vínculo direto à sua formação acadêmica, mas contemplam, também, atividades castrenses previstas em legislação específica, tais como: serviços de escala, instrução militar, treinamento físico militar, participação em solenidades militares, dentre outras.

4.5. Por se tratar de processo seletivo com o **objetivo precípua de formar cadastro reserva** para preenchimento de vagas a confirmar, não há compromisso da administração pública quanto à incorporação dos voluntários aprovados em qualquer etapa do processo seletivo, ficando a convocação condicionada à existência de vaga, ao preenchimento dos requisitos por parte do interessado e ao **interesse do Exército**.

4.6. O candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação para Seleção, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual incorporação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada, sob pena de ser ELIMINADO do processo seletivo.

4.7. **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações ou retirada de dúvidas de qualquer natureza**, sendo a leitura e a compreensão do Aviso de Convocação para Seleção o instrumento de orientação do candidato. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações através do endereço eletrônico www.12rm.eb.mil.br.

4.8. O(A) candidato(a), no ato de inscrição, se submete às condições do presente Aviso, assumindo responsabilidade sobre **todas as despesas decorrentes de sua participação no processo seletivo**, como a realização de exames médicos e laboratoriais, deslocamentos para a participação presencial em atividades obrigatórias ou apresentação de documentos, não lhe assistindo direito a qualquer ressarcimento.

4.9. Em razão da natureza militar das atividades desempenhadas pelos convocados e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e com o Decreto nº 5296, de 2 de dezembro de 2004.

4.10. O(A) candidato(a) **incorporado(a)** deverá estar ciente de que, ao final de cada 12 (doze) meses de serviço, contados a partir da data de incorporação, poderá ser licenciado, caso:

- 4.10.1. não exista interesse do Exército em prorrogar o seu tempo de serviço;
- 4.10.2. não atinja os requisitos físicos e funcionais necessários à prorrogação, conforme



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

legislação em vigor;

4.10.3. complete o limite máximo de permanência no Serviço Ativo, de 8 (oito) anos;

4.10.4. atinja a idade limite de permanência no Serviço Ativo, conforme legislação específica; ou

4.10.5. a vaga para a qual tenha sido convocado seja preenchida por militar de carreira.

4.11. O Serviço Militar não poderá ser cumulativo com qualquer cargo, emprego ou função pública, na Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, exceto nos casos previstos no Art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988 (quando houver compatibilidade de horários):

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor. b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico. c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.”

4.12. O candidato da área da saúde que estiver investido em cargo público (efetivo ou comissionado), caso seja convocado, deverá comprovar a vinculação ao Órgão público, durante a etapa de Avaliação Curricular / Entrevista Presencial, por meio de documento oficial.

4.13. Pode não ocorrer convocação para áreas de interesse do Exército indicadas neste Aviso de Convocação em razão das rotinas de administração de pessoal do Exército Brasileiro, tais como: movimentação de militares, redução ou eliminação de cargos.

4.14. Não fica assegurado ao FDV, quando do seu licenciamento, o retorno ao emprego que possuía antes de sua **incorporação**, haja vista a **voluntariedade** da prestação do Serviço Militar Temporário a que se submeteu no contexto deste processo seletivo.

4.15. Quando comparecer em Organizações Militares, o(a) candidato(a) deve utilizar trajes compatíveis, não podendo trajar bermudas, corsários ou similares, sandálias abertas, camisetas sem manga, minissaias, bonés, blusas curtas ou decotadas, roupas transparentes ou calças *legging*, **sob pena de ter impedido o seu acesso ao quartelamento e prejudicada sua participação em fase presencial da seleção.**

4.16. O processo seletivo será executado por uma Comissão de Seleção Especial (CSE).

4.17. As atividades que compõem o processo seletivo encontram-se discriminadas no



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

Calendário de Eventos (ANEXO A).

4.18. Havendo a necessidade e vaga disponível, será convocado em ordem decrescente de pontuação, o candidato melhor classificado, que houver cadastrado durante a inscrição, a **ESPECIALIZAÇÃO** de interesse.

4.19. Este aviso terá validade até o dia anterior ao início das inscrições para um novo certame que tenha por objetivo a seleção de Oficiais, nas mesmas áreas de conhecimento abrangidas pelo presente.

4.20. Se for do interesse do Comandante da 12ª Região Militar, o CRV poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano, desde que não seja divulgado novo Aviso de Convocação para Seleção.

5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INCORPORAÇÃO

5.1. Ser **voluntário**; ser brasileiro **nato**; possuir no mínimo, **1,60m** de altura, se do sexo masculino e no mínimo, **1,55m** de altura, se do sexo feminino; e menos de **41 (quarenta) anos de idade** na data de incorporação.

5.2. Possuir até **84 (oitenta e quatro) meses** de tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros) até data da incorporação.

5.3. Ter concluído, com aproveitamento, **até o dia anterior ao início das inscrições**, o curso superior de Farmácia, Odontologia ou Medicina Veterinária, sob pena de eliminação no certame.

5.4. Estar em dia com suas obrigações perante: a Justiça Eleitoral; e o Serviço Militar, de acordo com a Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967 – Lei do Serviço Militar.

5.5. Não ter sido **nos últimos 5 (cinco) anos**, na forma da legislação vigente ¹: **condenado(a)** em processo criminal perante a Justiça comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena²; ou **responsabilizado(a)** por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção.

5.6. Possuir idoneidade moral e não ter exercido ou estar exercendo atividades prejudiciais ou

¹ Caso o(a) candidato(a) esteja respondendo, antes da data prevista para a incorporação, como condenado ou responsabilizado, deverá informar tal fato, por escrito, ao Presidente da Comissão de Seleção Especial da Guarnição escolhida para as etapas presenciais do certame, com a devida Certidão de “Objeto e Pé”, lavrada pela serventia judicial na qual tramita à Ação.

² O(A) candidato(a) condenado(a) judicialmente, com sentença penal transitada em julgado deverá apresentar certidão contendo sua reabilitação judicial, conforme o art. 651 e parágrafos, do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código Processual Penal Militar – CPPM).



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

perigosas à Segurança Nacional, conforme prescreve o art. 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Militares, combinado com a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983.

5.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, a ser verificada por meio de inspeção de saúde e apresentação de exames complementares.

5.8. Não ter sido, anteriormente, desligado(a) de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar por motivo disciplinar ou de ordem moral.

5.9. Não ter sido desincorporado(a), expulso(a) ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o Serviço Militar.

5.10. Na data da incorporação, não ter mais de 84 (oitenta e quatro) meses de tempo de serviço prestado nas Forças Armadas, conforme o § 3º do Art. 27 da Lei 4.375/64 (Lei do Serviço Militar), incluído pela Lei 13.954/19.

5.11. Se militar da ativa de Força Armada ou de Força Auxiliar: não estar cumprindo o Serviço Militar Inicial; não ser militar de carreira ou estabilizado; estar classificado, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), no mínimo, no comportamento "BOM", ou em classificação equivalente da Força específica; e apresentar parecer favorável assinado pelo Comandante, Chefe ou Diretor da Organização Militar (OM), **não sendo aceito documento assinado por outra autoridade**, conforme **ANEXO K**.

5.12. Se ex-integrante de qualquer Força Armada ou Força Auxiliar:

5.12.1. não ter sido demitido *ex officio* por ser declarado indigno ou incompatível para o oficialato;

5.12.2. não ter sido excluído ou licenciado a bem da disciplina³, exceto em casos de reabilitação, amparados pelo art. 134 do Código Penal Militar, Decreto-Lei nº 1001, de 21 de outubro de 1969;

5.12.3. não ter sido licenciado por conveniência do serviço;

5.12.4. não ter sido não possuir em seus assentamentos conceito regular ou insuficiente;

5.12.5. ter sido licenciado da última Organização Militar em que serviu, no mínimo, no comportamento “Bom” ou em classificação equivalente da Força específica;

5.12.6. não ter sido considerado isento do serviço militar ou licenciado por incapacidade física ou mental definitiva (“Incapaz C”), ou definição equivalente da Força específica;

³ O (a) candidato(a) licenciado(a) a bem da disciplina ou excluído(a) das Organizações Militares ou dos Órgãos de Formação de Reserva, deverá apresentar a certidão contendo sua reabilitação, conforme o § 6º, do art. 110, do Decreto nº 57.654, de 20 de Janeiro de 1966 - Regulamenta a lei do Serviço Militar (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964).



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

5.12.7. não ter sido julgado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar;

5.13. Se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de Oficiais ou Praças das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, ter sido desligado ou excluído estando classificado, na ocasião, no mínimo, no comportamento “BOM” e não o ter sido por motivos disciplinares ou por conveniência do serviço.

5.14. Para as áreas de interesse que exigem Especialização, ter concluído com aproveitamento a respectiva Pós-Graduação, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), até a data da inscrição.

5.15. Ter registro ativo no respectivo Conselho que regula o exercício da profissão, até a data da inscrição, comprovado por declaração do órgão.

5.16. Obter aprovação em todas as etapas do presente processo seletivo.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. Etapa I: Inscrição;
- 6.2. Etapa II: Avaliação Curricular Online;
- 6.3. Etapa III: Avaliação Curricular / Entrevista Presencial;
- 6.4. Etapa IV: Inspeção de Saúde (IS);
- 6.5. Etapa V: Designação; e
- 6.6. Etapa VI: Seleção Complementar.

7. DA INSCRIÇÃO - Etapa I

7.1. O(A) candidato(a) deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação, observando se atende à totalidade das condições para eventual investidura no cargo pleiteado, sendo de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento dos prazos, o correto preenchimento da ficha de inscrição e o envio (*upload*) de todos os documentos solicitados (**ANEXOS D e E**), por meio do **Sistema SiScanT**⁴.

⁴ Sistema eletrônico de gerenciamento do processo seletivo, com acesso por meio da *World Wide Web* (internet).



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

7.2. A inscrição implica no conhecimento e aceitação irrestrita do disposto neste Aviso e em seus anexos, não se podendo alegar desconhecimento de qualquer das normas neles detalhadas.

7.3. As inscrições estarão abertas no período de 3 de julho de 2023 às 10:00 horas até 14 de julho de 2023 às 10:00 horas, conforme **ANEXO A**, e serão gratuitas.

7.4. Para inscrever-se o(a) candidato(a) deve acessar o Sistema SiSCanT por meio do endereço eletrônico www.12rm.eb.mil.br utilizando um dos seguintes navegadores: Google Chrome (versão 80 ou superior), Mozilla Firefox (versão 67 ou superior) ou Safari (versão 13 ou superior).

7.5. Ao acessar o endereço eletrônico supracitado, o(a) candidato(a) seguirá os seguintes passos: cadastrar-se no Sistema; escolher o processo seletivo (FDV); escolher uma área PROFISSIONAL (Odontologia, Farmácia ou Medicina Veterinária) e a Guarnição preferencial (cidade) para o exercício do cargo⁵; escolher a Guarnição (cidade) onde cumprirá as etapas presenciais do processo seletivo⁶; anexar (fazer *upload*) a documentação comprobatória, em formato PDF e conforme **ANEXOS D e E**; finalizar sua inscrição eletrônica; e consultar o sistema, na data designada, para verificar se sua inscrição foi homologada⁷, atentando se os campos abaixo foram corretamente executados:

7.5.1. Minha foto: realizar o carregamento de uma foto 3x4, estando o candidato de frente, o rosto e os ombros devem estar completamente enquadrados e o participante deve olhar diretamente para a frente. O participante deve estar sem óculos e sem quaisquer itens de chapelaria;

7.5.2. Meu cadastro: informa nos campos seus dados pessoais, endereço, contatos telefônicos, tempo de serviço militar até a data final da inscrição; informar se é civil ou militar temporário, escolher a cidade para realização das etapas presenciais. Para finalizar o cadastro deverá marcar a declaração “Declaro que li o aviso de convocação e as que as informações cadastradas são verdadeiras;

⁵ O(A) candidato(a) indicará a cidade para a qual concorrerá, prioritariamente, no âmbito do processo seletivo.

⁶ Para participar das etapas presenciais do processo seletivo, o(a) candidato(a) poderá escolher, no ato de inscrição, uma das seguintes cidades: BOA VISTA-RR, MANAUS-AM, PORTO VELHO-RO ou RIO BRANCO-AC.

⁷ Não estará concluída a inscrição dos(as) candidatos(as) que não realizarem o *upload* da documentação **durante o período de inscrição**, ou que não tiverem sua inscrição homologada, após auditoria, pela Sec Sel / 12ª RM (Seção de Seleção da 12ª região Militar); a relação de inscrições homologadas e **não homologadas** será divulgada conforme ANEXO C.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

7.5.3. Inscrição de Especialidade: selecionar a opção “Oficial Odontologia, Farmácia ou Medicina Veterinária Temporário (FDV)/Curso Superior, após selecione a especialidade a qual quer concorrer e insira o número de seu registro no conselho de classe;

7.5.4. Na especialidade escolhida o (a) candidato (a) deverá selecionar as cidades que de fato tem interesse no exercício do cargo⁸, na ordem de prioridade **(cabe ressaltar que não é obrigatória a escolha de todas as cidades, apenas as de interesse)**.

7.5.5. Adicionar arquivos de currículo na especialidade - o candidato deverá inserir neste campo, SEPARADAMENTE:

7.5.5.1. Declaração do Conselho de Classe da situação ativa do registro profissional da especialidade a qual concorre;

7.5.5.2. Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso da graduação, **frente e verso**, juntamente com **histórico escolar** (para fins de inscrição será aceita a declaração de conclusão, na Etapa III –Validação Curricular o candidato deverá apresentar o Diploma de Nível Superior, sob pena de ser eliminado do processo). O diploma/ certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC ou outras, especialmente credenciadas junto ao MEC. Concluídos até o dia anterior à abertura das inscrições deste processo seletivo;

7.5.5.3. Diplomas, Certificados e/ou Declarações de Conclusão de Curso para pontuação, constantes no Anexo L, inserindo **frente e verso**, juntamente com **histórico escolar** (para fins de inscrição será aceita a declaração de conclusão, na Etapa III –Validação deverá apresentar o diploma e/ou certificado). Iniciados após a conclusão da graduação na área de interesse (especialidade) e concluídos até o dia anterior à abertura das inscrições deste processo seletivo, e que tenham relação direta com a área de interesse (especialidade);

7.5.5.4. Comprovação de experiência profissional: candidato deverá inserir **SEPARADAMENTE** cada experiência profissional, informando a data de início e a data final conforme documento comprobatório anexado. Só será considerado o tempo de experiência profissional dentro do intervalo temporal inserido pelo próprio candidato, sob pena de invalidação da pontuação. As modalidades de comprovação de experiência profissional aceitas estão descritas no Anexo D. Não sendo pontuados tempos sobrepostos;

⁸ O(A) candidato(a) indicará a cidade para a qual concorrerá, prioritariamente, no âmbito do processo seletivo.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

7.6. Documentos de inscrição: o candidato deverá realizar o upload de todos os documentos de caráter obrigatório, conforme Anexo “D”, sob risco de eliminação do processo;

7.7. Ao finalizar sua inscrição eletrônica, deverá imprimir o comprovante e conferir se todos os uploads foram carregados no sistema e retificá-los, se for o caso. Os participantes poderão realizar alterações cadastrais e carregamento (upload) de documentos no SISCANT até a data de encerramento das inscrições.

7.8. Após o término do período de inscrição não será permitido o ACRÉSCIMO de qualquer dado / documento no cadastro do(a) candidato(a), nem serão aceitas inscrições condicionais, nem por qualquer outro meio.

7.9. Eventuais CORREÇÕES de dados / documentos, inseridos durante a inscrição, somente serão aceitos quando realizados nos períodos regulamentares de recurso de cada ETAPA, de acordo com o calendário do presente AVISO DE CONVOCAÇÃO.

7.10. Candidatos(as) militares devem informar, por meio de documento oficial, ao seu Comandante, Chefe ou Diretor OM sobre sua inscrição no processo seletivo, anexando cópia digital em sua documentação comprobatória.

7.11. O(a) candidato(a) inscrito(a) por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas em sua na **Ficha de Inscrição Eletrônica**, arcando com as consequências de eventuais incorreções.

7.12. Será permitida a realização de mais de uma inscrição utilizando-se o mesmo número do CPF, para especialidades diferentes, desde que preencha os pré-requisitos solicitados.

7.13. O(A) candidato(a) caso convocado para mais de uma especialidade deverá fazer o preenchimento do **ANEXO “M” – Termo de Opção e Declaração de Desistência**, após a Etapa III (Avaliação Curricular / Entrevista).

8. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

8.1. Para a inscrição no Processo Seletivo FDV, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- 8.2. ser brasileiro nato;
- 8.3. possuir carteira de identidade civil ou militar; e
- 8.4. possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

8.5. Preencher, imprimir, assinar e anexar as declarações obrigatórias previstas neste AC.

8.6. O candidato que conseguir êxito em todas as etapas e fases do AC (Aviso de Convocação), e for convocado para matrícula, deverá, obrigatoriamente, atender, além dos requisitos listados neste artigo, àqueles previstos no ITEM 5 deste AC.

9. DO PROCESSAMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1. A inscrição processar-se-á por intermédio do preenchimento da Ficha de Inscrição, constante do Sistema de Inscrição (SiScanT), disponibilizado na página da 12ª Região Militar (12ª RM), na internet, disponível no endereço eletrônico <www.12rm.eb.mil.br>, respeitado o prazo estabelecido no Calendário do AC (ANEXO A), aprovado pelo Comandante da 12ª RM, constante no mesmo endereço eletrônico.

9.2. O AC encontra-se disponível no endereço eletrônico da 12ª RM.

9.3. Constarão da Ficha de Inscrição:

9.3.1. as informações pessoais do candidato;

9.3.2. a opção quanto à cidade, dentre as previstas no AC, onde o candidato deseja servir;

9.3.3. a indicação de que, caso seja incorporado segundo as condições estabelecidas neste AC, aceita, de livre e espontânea vontade, submeter-se às normas do AC e às exigências da carreira militar; e

9.4. Ao término do preenchimento da Ficha de Inscrição será apresentada a página de confirmação de inscrição, na qual o candidato deverá verificar todos os dados inseridos e retificá-los, se for o caso, realizando os procedimentos constantes no item 7.11.

9.4.1. A ficha de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato, com especial atenção para os dados pessoais, uma vez que o sistema de inscrição só salva as informações e gera o número do candidato após concluída essa etapa.

9.5. As alterações de dados referentes à inscrição podem ser realizadas durante o período de inscrição, por intermédio do Sistema de Inscrição do Aviso de Convocação (SiScanT) e disponível na página 12ª RM.

9.6. O candidato deverá certificar-se que a alteração dos dados foi processada pelo sistema.

9.7. Será permitida a realização de mais de uma inscrição utilizando-se o mesmo número do CPF.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

9.8. As áreas e vagas previstas para preenchimento constam do ANEXO C deste AC. O candidato somente poderá realizar as etapas presenciais deste AC na cidade estabelecida em sua inscrição.

9.9. O candidato militar informará oficialmente a seu Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir) sua situação de inscrito para o AC, para que se adotem as providências decorrentes por parte da Instituição a que pertence, de acordo com as respectivas normas.

9.9.1. Após o encerramento das inscrições, será publicada, na página da internet de que trata o parágrafo anterior, a relação dos nomes dos candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos).

9.10. O candidato não terá direito a ressarcimento de qualquer natureza, decorrente de insucesso no AC.

9.11. Constituem causas de indeferimento da inscrição:

9.11.1. não ter concluído a sua inscrição.

9.12. A 12ª RM não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por qualquer motivo.

10. AVALIAÇÃO CURRICULAR ONLINE - Etapa II

10.1. A Avaliação Curricular Online tem por finalidade validar a pontuação obtida através dos documentos anexados (via *upload*) à Ficha de Inscrição Eletrônica no sistema SiSCanT, verificar sua coerência com os dados informados pelo(a) candidato(a) e aferir a correta pontuação de diplomas, títulos e experiência profissional.

10.2. ASPECTOS GERAIS

10.2.1. A avaliação será realizada pela Comissão de Seleção Especial, ficando a pontuação a cargo de **profissionais militares de áreas correlatas às do(a) candidato(a) avaliado(a)**⁹.

10.2.2. A pontuação será atribuída aos dados lançados pelo(a) próprio(a) candidato(a) na Ficha de Inscrição Eletrônica, **desde que comprovados pela documentação anexada em sistema**, sendo o(a) candidato(a) responsável pela comprovação das informações apresentadas.

⁹ Oficiais Farmaceuticos, Dentistas e Veterinários (prioritariamente de carreira) avaliarão os currículos da área correlatas.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

10.2.3. Não serão aceitos protocolos de qualquer espécie em substituição aos documentos previstos no presente Aviso de Convocação.

10.2.4. Os documentos julgados incompatíveis com as informações cadastradas ou incoerentes com a prática profissional terão sua pontuação desconsiderada pela equipe examinadora.

10.2.5. Não serão aceitos diplomas ou certificados sem o **histórico escolar**, a **carga horária** e a **data de término** do referido curso ou atividade.

10.2.6. O diploma de nível superior que possibilitou a participação do(a) candidato(a) no processo é considerado **pré-requisito** para a inscrição no certame e, portanto, **não lhe será atribuída pontuação**.

10.2.7. Serão pontuados títulos, cursos e o exercício de atividade profissional, conforme **ANEXO L**, desde que:

10.2.7.1. **iniciados após a graduação** na área postulada;

10.2.7.2. tenham **relação direta** com a área postulada; e

10.2.7.3. tenham sido **concluídos até o dia anterior à abertura das inscrições** deste processo seletivo.

10.2.8. Não serão considerados como tempo de experiência profissional, em nenhuma hipótese, os trabalhos voluntários sem vínculo empregatício, os estágios, as monitorias, as bolsas de estudo ou de pesquisa, mesmo quando afetas à área de atuação.

10.2.9. Não serão considerados tempos de serviço sobrepostos (duas ou mais atividades exercidas concomitantemente), excetuando-se a essa regra o exercício da Docência e o de outra atividade profissional na área.

10.2.10. Para a área de Farmácia não serão considerados o tempo de serviço exercido em Drogaria, por não contemplar as necessidades da 12ª Região Militar.

10.2.11. Todo documento que esteja em língua estrangeira deverá ser acompanhado de versão em português, realizada por tradutor juramentado.

10.2.12. Todas as declarações, inclusive as elaboradas em conformidade com os anexos deste Aviso de Convocação para Seleção, deverão ter a assinatura do declarante similar à do documento oficial com foto comumente usado pelo mesmo.

10.2.13. A pontuação **individual** obtida na Avaliação Curricular Online será divulgada por meio do Sistema SiScanT, possibilitando recurso por parte dos(as) candidatos(as), num prazo de 2 (dois) dias a contar de sua divulgação, em formulário disponibilizado no próprio sistema.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

10.2.14. Não serão aceitos diplomas, certificados e comprovantes de experiência profissional sobre os quais não seja possível apurar a validade, veracidade e idoneidade.

10.2.15. Em caso de empate na pontuação, serão observados os critérios para desempate constantes no Item 17.4.

10.2.16. Havendo recurso, aceito exclusivamente por meio do SiSCanT, no que concerne à pontuação individual, o currículo do candidato será REAVALIADO, acerca da(s) ponderação(ões) apresentadas pelo interessado.

10.2.17. Os pedidos de revisão das Avaliação Curriculares serão apreciados pelo Presidente da CSE.

10.2.18. Em caso de parecer **favorável** ao recurso do candidato, sua pontuação será **retificada**.

10.2.19. Em caso de parecer **desfavorável** ao recurso do candidato, seu recurso será encaminhado à **equipe de auditoria** da Seção de Seleção da 12ª Região Militar (Sec Sel/12ª RM), que emitirá parecer acerca da procedência ou não da ponderação apresentada e sobre as consequências administrativas decorrentes.

10.2.20. Emitido o parecer por parte da equipe de auditoria, o **Chefe da Sec Sel / 12ª RM** decidirá sobre a ratificação ou retificação da ordem de CLASSIFICAÇÃO dos candidatos pós recursos da Avaliação Curricular / Entrevista Presencial, homologando-a e fazendo constar, em publicação no *site* do processo seletivo.

10.2.21. Tendo sido **homologada a ordem de CLASSIFICAÇÃO dos candidatos pós recursos da Avaliação Curricular Online**, por meio de publicação, estará terminada a etapa de Avaliação Curricular Online.

10.3. ASPECTOS ESPECÍFICOS

10.3.1. O exercício da atividade profissional, **após a formação no curso que habilita à vaga concorrida**, será contado dia a dia, não sendo considerados períodos laborais sobrepostos, mesmo que o(a) candidato(a) possua mais de uma ocupação em um mesmo período de tempo¹⁰, excetuando-se a essa regra o exercício da Docência e o de outra atividade profissional na área.

10.3.2. Cursos em nível de pós-graduação **stricto sensu** (mestrado / doutorado) serão pontuados, apenas, se registrados em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

¹⁰ O candidato que desempenha ou desempenhou, simultaneamente, atividade profissional em mais de uma empresa, Órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento, mesmo na condição de autônomo, terá o tempo computado como se estivesse desempenhando uma única atividade (**a de maior valor na tabela de pontuação**).



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

10.3.3. Cursos em nível de pós-graduação *lato sensu* (especialização com duração mínima de 360 horas) serão pontuados, apenas, se guardarem **relação direta com a graduação** na área pleiteada para atuação pelo(a) candidato(a), cumprindo as exigências da legislação de referência¹¹.

10.3.4. Em caráter excepcional, para fins de inscrição no processo seletivo e enquanto aguarda o fornecimento do **Diploma de Graduação**, o candidato poderá apresentar Declaração de Conclusão de Curso e Histórico Escolar emitidos pela instituição de ensino, que será **válida até a etapa de Avaliação Curricular / Entrevista Presencial**, ocasião em que deve apresentar o Diploma de conclusão do curso, sob pena de eliminação do processo seletivo.

10.3.5. Cursos de Pós-Graduação realizados no exterior deverão estar validados por Órgão de Classe ao qual o candidato está vinculado e os realizados em nível *stricto sensu* exigem reconhecimento por instituições de ensino nacionais, conforme Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

10.3.6. O exercício de atividade profissional poderá ser comprovado nas seguintes modalidades:

10.3.6.1. comprovado vínculo empregatício com instituições públicas¹²;

10.3.6.2. apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)¹³;

10.3.6.3. prestação de serviço por meio de contrato de trabalho;

10.3.6.4. prestação de serviço em 4 (quatro) formatos empresariais; e

10.3.6.5. prestação de serviço na condição de autônomo(a).

11. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR / ENTREVISTA PRESENCIAL – Etapa III

11.1. Esta etapa tem caráter classificatório e eliminatório, sendo seus objetivos: a confirmação dos dados pessoais; a verificação da idoneidade moral; e a conferência da validade e veracidade dos

¹¹ Com certificado emitido pela instituição que, efetivamente, ministrou o curso, desde que cadastrada no e-MEC e seguindo as normas previstas na Resolução nº 1, da Câmara de Educação Superior / Conselho Nacional de Educação / Ministério da Educação, de 8 de junho de 2007.

¹² Será exigido documento oficial emitido em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, **datado e assinado pelo respectivo Órgão de Gerência de Pessoas**, informando data de início e fim da prestação de serviço e descrição detalhada das atividades desenvolvidas.

¹³ Documento deve conter a página de identificação do trabalhador (com foto), período de início e fim, além dos cargos/ocupações desempenhados; na hipótese da CTPS não especificar a atividade desenvolvida, o candidato deve apresentar declaração do empregador com tal informação, por meio de código de ocupação previsto na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO); só serão pontuados períodos de exercício profissional **em relação direta com a área da Graduação**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

documentos e títulos apresentados (via *upload*) (ANEXOS D e E) pelo(a) candidato(a).

11.2. Serão chamados para ¹⁴esta etapa os(as) candidatos(as) melhor classificados(as) na Avaliação Curricular, **QUE POSSUAM, E TENHAM CADASTRADO DURANTE A INSCRIÇÃO NESSE PROCESSO SELETIVO, A ESPECIALIZAÇÃO DESCRITA NA ETAPA DE “Divulgação dos candidatos chamados para realizarem Avaliação Curricular / Entrevista Presencial”**, na proporção de **10 (dez) candidatos(as) para cada vaga prevista (incluindo o cadastro reserva)**. Para tanto, o(a) candidato(a) deve apresentar-se à Comissão de Seleção Especial, na cidade escolhida por ocasião da inscrição, em data e horário divulgados no *site* da 12ª Região Militar.

11.2.1. Caso não haja candidatos aprovados no banco de dados para determinada guarnição, ou no caso de abertura de vagas em cidades para onde não houve inscrição poderão ser convocados candidatos de outras guarnições, considerando como critério a proximidade geográfica da guarnição a ser completada e o voluntariado.

11.2.2. O critério da proximidade geográfica será definido por ordem de prioridade pela menor distância existente de deslocamento por via terrestre, na ausência desta opção, pela menor distância existente de deslocamento por via aérea, e sendo ausente as duas primeiras opções, pela menor distância existente de deslocamento por via fluvial.

11.2.3. O candidato pode declinar o aceite da vaga para a guarnição que não se inscreveu sem perder oportunidades de chamadas futuras para a guarnição que se inscreveu.

11.3. O candidato (a) poderá cadastrar até 2 (duas) ESPECIALIZAÇÕES *lato sensu*, 1 (uma) ESPECIALIZAÇÃO *stricto sensu* (Mestrado) e 1 (uma) ESPECIALIZAÇÃO *Stricto sensu* (Doutorado).

11.4. A etapa de “**Divulgação dos candidatos chamados para realizarem Avaliação Curricular / Entrevista Presencial**” discriminará as ESPECIALIZAÇÕES exigidas para a vaga e os candidatos habilitados.

11.5. Os (As) candidatos(as) chamados(as) para esta etapa deverão apresentar os originais de todos os documentos previstos nos ANEXOS D e E que foram anexados (*upload*) no momento de sua inscrição no sistema SiScanT.

11.6. Os candidatos **faltosos, atrasados** ou que **não comprovarem os dados pessoais**

¹⁴ Não será aceita a remessa de documentos por via postal, correio eletrônico ou qualquer outro meio diferente do presencial.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

cadastrados no sistema (por vícios de conteúdo ou legalidade) serão **eliminados** do processo seletivo.

11.6.1. A eliminação não afasta, em qualquer hipótese, a responsabilização cível e/ou penal dos(as) candidatos(as) pelas informações e documentos apresentados.

11.7. Os candidatos que não apresentarem, dentro do período estabelecido para a Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos, os originais dos documentos digitalizados e inseridos no Sistema de Inscrição on-line para gerar pontuação, serão **PENALIZADOS** com a perda da respectiva pontuação.

11.7.1. No caso de penalização da pontuação, o candidato assinará a Declaração de Não Apresentação de Documento(s) Comprobatório(s) (ANEXO R), por meio da qual terá ciência de penalização da pontuação, a ser apresentada pela CSE ao candidato no momento da Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos.

11.8. A entrega dos documentos previstos nos **ANEXOS D e E** deve ser realizada **pessoalmente**, conforme **agendamento** divulgado no *site* do processo seletivo. Eventuais incorreções na documentação apresentada pelo candidato à CSE poderão ser sanadas no prazo de até **dois dias úteis** contados a partir do agendamento divulgado, desde que o candidato tenha comparecido na data/hora agendada originalmente.

11.9. Os documentos deverão ser entregues **encadernados em pasta com grampo trilha**, com todas as páginas **numeradas e rubricadas** de próprio punho pelo(a) candidato(a), na sequência prevista e detalhada nos **ANEXOS D e E**. O(A) candidato(a) deve apresentar à Comissão de Seleção Especial, além das cópias, todos os documentos **originais** que as comprovem.

11.10. Não será considerado qualquer diploma, certificado ou título apresentado no ato da Avaliação Curricular / Entrevista Presencial de documentação que não tenha sido anexado ao sistema SiSCanT por ocasião da inscrição.

11.11. Serão desconsiderados documentos, total ou parcialmente, ilegíveis.

11.12. A autenticidade dos diplomas, títulos e certificados será verificada junto às instituições expedidoras pela CSE, ensejando **eliminação sumária** do certame e **representação judicial** contra o(a) candidato(a) que incorrer em falsidade ideológica ou crime afim em relação aos documentos apresentados.

11.13. Eventuais mudanças na pontuação individual, referentes à **não comprovação PRESENCIAL dos documentos apresentados eletronicamente**, serão apontadas pela CSE (via



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

sistema), com prazo recursal até o **último dia do período** de recursos previsto na ETAPA III, de acordo com o calendário de eventos deste AC.

11.13.1. Havendo recurso, exclusivamente por meio do SiSCanT, no que concerne às mudanças na pontuação individual, referentes à **não comprovação PRESENCIAL dos documentos apresentados eletronicamente**, o recurso do candidato será REAVALIADO, acerca da(s) ponderação(ões) apresentadas pelo interessado.

11.13.2. Os pedidos de revisão das Avaliação Curriculares serão apreciados pelo Presidente da CSE.

11.13.3. Em caso de parecer **favorável** ao recurso do candidato, sua pontuação será **retificada**.

11.13.4. Em caso de parecer **desfavorável** ao recurso do candidato, seu recurso será encaminhado à **equipe de auditoria** da Seção de Seleção da 12ª Região Militar (Sec Sel/12ª RM), que emitirá parecer acerca da procedência ou não da ponderação apresentada e sobre as consequências administrativas decorrentes.

11.13.5. Emitido o parecer por parte da equipe de auditoria, o **Chefe da Sec Sel / 12ª RM** decidirá sobre a ratificação ou retificação da ordem de CLASSIFICAÇÃO dos candidatos pós recursos da Avaliação Curricular / Entrevista Presencial, homologando-a e fazendo constar, em publicação no *site* do processo seletivo.

11.14. Tendo sido **homologada a ordem de CLASSIFICAÇÃO dos candidatos pós recursos da Avaliação Curricular / Entrevista Presencial**, por meio de publicação, estará terminada a etapa de Avaliação Curricular / Entrevista Presencial.

11.15. A apresentação de documento falso ou eivado de ilegalidade acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO imediata do candidato, bem como à abertura de INQUÉRITO POLICIAL MILITAR para a apuração da ocorrência de delito de falsidade ideológica e demais crimes contra a Administração Militar, mesmo diante da expressa desistência do candidato. Se detectada após a incorporação, acarretará em sua anulação. Assim sendo, uma vez identificada a irregularidade, os efeitos da inabilitação serão *ex tunc*, isto é, retroagirão à inscrição do candidato e este não fará jus a nenhum tipo de amparo do Estado. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais, cabíveis a cada caso.

11.16. Somente serão consideradas, para a finalidade de pontuação, as atividades profissionais exercidas **após a data de conclusão do curso que habilita à vaga concorrida**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

12. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE – Etapa IV

12.1. Somente realizarão a Inspeção de Saúde os candidatos contemplados com vagas na Aceitação da Vaga e chamados por meio da “Divulgação dos candidatos que deverão realizar a Inspeção de Saúde”, conforme previsto no Calendário de Eventos.

12.2. Os (As) candidatos(as) serão chamados(as) para a etapa de Inspeção de Saúde (IS), dentro da ordem de classificação, na **proporção de 1 (um) por vaga existente**, podendo ocorrer chamadas posteriores em decorrência de faltas, inaptidões ou abertura de novas vagas.

12.3. A Inspeção de Saúde possui caráter eliminatório.

12.4. A Inspeção de Saúde será realizada por uma Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) nomeada pela Seção de Saúde Regional da 12ª Região Militar.

12.5. O(A) candidato(a) deverá apresentar-se na JISE da cidade onde se inscreveu para a realização das etapas presenciais do processo seletivo.

12.6. As JISE funcionarão nas cidades de BOA VISTA-RR, MANAUS-AM, PORTO VELHO-RO e RIO BRANCO- AC, nos endereços, datas e horários divulgados por ocasião da chamada para IS (*site* do processo).

12.7. A Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR) será realizada por uma Junta de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (JISR) nomeada pela Seção de Saúde Regional da 12ª Região Militar.

12.8. O(A) candidato(a) deverá apresentar-se na JISR da cidade onde se inscreveu para a realização das etapas presenciais do processo seletivo, exceto para os candidatos que optaram pela cidade de Rio Branco que farão a ISGR na cidade de Porto Velho.

12.9. As JISR funcionarão nas cidades de BOA VISTA-RR, MANAUS-AM e PORTO VELHO-RO, nos endereços, datas e horários divulgados por ocasião da chamada para ISGR (*site* do processo).

12.10. O(A) candidato(a) deverá usar traje de banho (sunga ou biquíni) por baixo da roupa de passeio, a fim de permitir exames visuais por parte da JISE.

12.11. O(A) candidato(a) convocado(a) para IS deverá apresentar o resultado de todos os exames previstos no **ANEXO N¹⁵**, sob sua responsabilidade e ônus financeiro¹⁶, datados de, no

¹⁵ A Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) poderá solicitar exames complementares, desde que justificados, por escrito.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

máximo, 1 (um) mês de antecedência¹⁷ do dia previsto para a Inspeção de Saúde.

12.11.1. Devem ser seguidos os seguintes prazos máximos para a validade de exames:

Exames laboratoriais (exceto BHCg)	validade máxima de 90 dias do laudo ou resultado
Teste de gravidez sanguíneo – BHCg (para candidatas)	validade máxima de 15 dias a contar da data realização do exame
Demais exames	validade máxima de 90 dias do laudo ou resultado

12.12. São **causas de incapacidade física**, por motivo de saúde, para o ingresso no Serviço Militar Temporário, para ambos os sexos:

12.12.1. quaisquer patologias que sejam consideradas incompatíveis com o Serviço Militar e/ou com o desempenho das funções militares.

12.12.2. doenças que motivam incapacidade temporária (Grupo I das Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos – IGISC), bem como as doenças que motivam a isenção definitiva dos Conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas, constantes nos anexos das IGISC (Dec nº 60.822, de 7 jun 1967, com as modificações contidas nos Dec nº 63.078, de 5 AGO 1968, e nº 703, de 22 DEZ 1992), no que couber, bem como as previsões contidas nas Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército – NTPMEx, aprovadas pela Portaria nº 306-DGP, de 13 DEZ 17, disponíveis no site (<http://www.dsau.eb.mil.br/phocadownload/legislacao/NTPMEx.pdf>).

12.12.3. peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de dez entre a altura (número de centímetros acima de um metro) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75 m e de mais de quinze para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75 m; estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem elemento decisivo para a JISE, que as analisará em relação ao biótipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular; constituição óssea; e perímetro torácico.

12.12.4. altura inferior a 1,60 m (para candidatos do sexo masculino) e altura inferior a 1,55 m (para candidatos do sexo feminino); e

12.12.5. a existência de tatuagem no corpo do(a) candidato(a) que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigidos aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980), a exemplo das que apresentem

¹⁶ O exame clínico odontológico será realizado às expensas do Exército Brasileiro, na própria JISE.

¹⁷ O exame de gravidez será aceito somente dentro de um período de 15 (quinze) dias até a apresentação na JISE



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

símbolos e ou inscrições alusivos à ideologias terroristas ou extremistas, práticas contrárias às instituições democráticas, prática da violência, apologia ao crime, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos e ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas.

12.13. Mulheres gestantes não podem ser incorporadas para o EAS/EIS, devido às atividades militares a serem desenvolvidas, observando-se que:

12.13.1. caso seja chamada para a IS alguma candidata gestante, esta não prossegue no processo seletivo; no caso de novas convocações, no prazo de validade do mesmo certame, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, tem precedência sobre os candidatos remanescentes, devendo realizar a IS, observados os demais requisitos para a incorporação; e

12.13.2. a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, pode retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente, e, para isto deve se inscrever no certame imediatamente posterior, o que caracteriza sua intenção de retornar ao processo de seleção; nesse caso, não se submeterá a nova avaliação curricular e tem precedência sobre os demais candidatos, para a mesma área e Guarnição postuladas no certame anterior, observados os demais requisitos para a incorporação.

12.14. Caso o(a) candidato(a) já pertença ao serviço ativo do Exército, a Inspeção de Saúde será substituída pela Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo (válida), com parecer apto, cópia do Boletim da Organização Militar que publicou a referida ata, devendo ser enviada pelo Comandante, Chefe ou Diretor de OM, via DIEx, para a 12ª RM, até a data divulgada para a realização da Inspeção de Saúde, de acordo com o previsto no parágrafo 3º do art. 126 da Portaria nº 407 - DGP/C Ex Nº 407, de 25 de julho de 2022 (Aprova as Normas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição, 2022).

12.15. As JISE poderão, motivadamente, desconsiderar a Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo e solicitar no todo, ou em parte, os exames exigidos para os(as) candidatos(as) civis.

12.16. O resultado da Inspeção de Saúde será publicado no *site* do processo seletivo.

12.17. No caso de recursos quanto ao resultado da Inspeção de Saúde:

12.17.1. o(a) candidato(a) julgado(a) incapaz em Inspeção de Saúde poderá, a seu critério, requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), por meio do sistema SiSCanT, num prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte à divulgação do resultado no site do processo seletivo; e



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

12.17.2. o(a) candidato(a) chamado para Inspeção de Saúde em Grau de Recurso deverá apresentar-se à Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR), a funcionar nas mesmas cidades das JISE, em data a ser divulgada, portando os laudos, exames e/ou pareceres já apresentados à JISE na inspeção de saúde e outros exames complementares que comprovem sua aptidão sanitária.

12.17.3. O(a) candidato(a) julgado(a) novamente incapaz em Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), não caberá nova interposição de recurso.

12.17.4. A ISGR, para candidatos realizando o Processo Seletivo **na Guarnição de Rio Branco será realizada na Guarnição de Porto Velho, às custas do próprio candidato.**

13. DA DESIGNAÇÃO - Etapa V

13.1. A Designação tem por objetivo classificar os candidatos nas vagas previstas, com base no CRV, na necessidade do Exército Brasileiro e na aceitação formal pelo candidato da vaga oferecida, podendo ocorrer mais de uma chamada para esta fase, conforme ocorram novas aberturas de vagas, desistências ou desclassificação de candidatos, na vigência do presente Aviso de Convocação para Seleção.

13.2. Os (As) candidatos(as) julgados aptos em seleção e classificados dentro do número de vagas disponíveis serviço designados para incorporação em uma Organização Militar (OM) para o Serviço Temporário e matriculados no Estágio de Adaptação e Serviço (EAS).

13.3. A relação dos candidatos convocados será divulgada no site da 12ª Região Militar, por meio de Nota Informativa através do endereço (www.12rm.eb.mil.br).

13.4. O Comando da 12ª Região Militar distribuirá os candidatos melhores classificados do CRV, dentro das especialidades, por Guarnição (cidade) escolhida em ordem de prioridade, por ocasião da inscrição.

13.5. O candidato que compõe o CRV que não aceitar ocupar a vaga ofertada dentro da Guarnição (cidade), de acordo com sua ordem de prioridade, estabelecida por ocasião da inscrição, deverá OBRIGATORIAMENTE preencher o ANEXO 'M', assinalando para qual(is) guarnição(ões) deseja participar. O não preenchimento do referido anexo no prazo de 48 horas, após a comunicação realizada pela CSE da 12ª Região Militar através de e-mail/telefone, sob pena de configuração de renúncia tácita ao processo, e será excluído do CRV.

13.6. Caso não existam candidatos inscritos/aprovados para determinada guarnição, os



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

candidatos que compõem o CRV, dentro da Classificação Geral, se chamados para a aceitação de alguma vaga em Guarnição (cidade) diferente daquela para a qual se inscreveu, poderão ou não aceitar a vaga ofertada, sem risco de serem eliminados do processo seletivo, continuando no CRV, com as mesmas classificações e serão consultados a cada nova vaga ofertada.

13.7. A vaga recusada, na situação do item 13.5, será oferecida para o próximo candidato, de acordo com a ordem decrescente da Classificação Geral (ao candidato mais bem pontuado na Especialidade).

13.8. O candidato que manifestar a intenção de ocupar vaga ofertada em Guarnição (cidade) diferente daquele no qual reside **deverá declarar estar comprometido a mudar para o município de incorporação, por conta própria, caso venha a ser convocado, sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro**, firmando a declaração constante do ANEXO T.

14. DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR - Etapa VI

14.1. Antes do ato de incorporação, os candidatos convocados serão submetidos à Inspeção de Saúde Complementar, por meio de uma revisão médica e física na Organização Militar prevista para a incorporação.

14.2. Esta etapa, de caráter eliminatório, tem por finalidade verificar eventuais alterações sanitárias ou fáticas ocorridas entre a IS e sua realização, que tenham o condão de inabilitar o(a) candidato(a) para incorporação.

14.3. Nela, o(a) candidato(a) será submetido(a) à **revisão médica** e na hipótese de detecção de alterações clínicas que comprometam a incorporação, o(a) candidato(a) será encaminhado à JISE, para ratificação ou retificação do parecer anteriormente emitido e providências decorrentes.

14.4. Os candidatos que, após a IS e o EAF, apresentarem problemas físicos ou de saúde que os tornem inaptos para a incorporação, constatados pela JISE, não serão incorporados, sendo **ELIMINADOS** do processo seletivo.

14.5. Os candidatos selecionados para a Inspeção de Saúde Complementar poderão precisar apresentar exames médicos. As candidatas deverão apresentar novo exame BHCG (teste de gravidez), com data igual ou posterior à data da Convocação à Incorporação, constante no Calendário de Eventos.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. De acordo com o Calendário de Eventos, existe a possibilidade de solicitação de revisão da pontuação no transcorrer do processo seletivo, em dois momentos distintos:

15.1.1. Período recursal para Avaliação Curricular Online; e

15.1.2. Período recursal para Avaliação Curricular / Entrevista Presencial.

15.2. No curso do processo seletivo, as **pontuações individuais**, divulgadas por meio do sistema SiSCanT, ficarão visíveis, apenas, para o(a) candidato(a) a que se refere, sendo divulgadas ao público somente após o término da Avaliação Curricular Online, de acordo com o calendário deste AC.

15.3. No endereço eletrônico www.12rm.eb.mil.br estarão disponíveis os avisos, chamadas, resultados de cada Etapa de Avaliação, e resultados de IS, conforme cronograma previsto no **ANEXO A**.

15.4. Em todos os recursos interpostos, sempre por meio do sistema SiSCanT, o(a) candidato(a) deve apresentar exposição a respeito dos problemas verificados e, obrigatoriamente, fundamentar o seu pedido, através do preenchimento **Anexo “Q” e/ou “W”**.

15.5. Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá fazer upload de sua exposição de motivos, bem como de documentos (laudos, exames, pareceres, legislação), sempre em formato PDF, que justifiquem sua discordância quanto ao resultado disponibilizado.

15.6. Durante o **prazo recursal** disponível nas diferentes etapas do processo seletivo, o candidato deverá poder acessar o sistema SiSCanT, clicar em “Abrir Recurso” onde encontrará o local destinado a realização dos uploads necessários para interposição de recurso

15.7. **Os Recursos administrativos apresentados por quaisquer outros meios**, fora do descrito no item anterior (sistema SiSCanT), em face da dificuldade de auditoria e em observância aos critérios de transparência exigidos no certame, **serão desconsiderados para todos os efeitos**.

15.8. Somente serão analisados os pedidos de revisão que questionarem a pontuação divulgada na etapa correspondente.

15.9. Os pedidos de revisão são exclusivamente para questionar a pontuação divulgada não sendo analisados novos documentos que não tenham sido referenciados, anexados e enviados no momento da inscrição on-line.

15.10. O processo seletivo prevê a possibilidade de solicitação de uma (1) revisão do



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

resultado da Inspeção de saúde (IS).

15.11. O candidato julgado incapaz na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR) em um prazo de até 48 horas após a divulgação do respectivo resultado da IS, conforme o Calendário de Eventos.

15.12. **Não haverá segunda chamada para a ISGR.**

15.13. **A ISGR, para candidatos realizando o Processo Seletivo na Guarnição de Rio Branco será realizada na Guarnição de Porto Velho, às custas do candidato.**

16. DAS CAUSAS DE ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

16.1. O (A) candidato(a) será eliminado da seleção se, **mesmo por motivo de força maior:**

16.1.1. atrasar-se ou faltar a qualquer das atividades presenciais previstas e comunicadas por meio do *site* da 12ª Região Militar (www.12rm.eb.mil.br);

16.1.2. não apresentar os documentos solicitados;

16.1.3. for considerado inapto na Inspeção de Saúde;

16.1.4. não apresentar os laudos dos exames, no todo ou em parte, por ocasião da Inspeção de Saúde e/ou da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;

16.1.5. não realizar a Inspeção de Saúde ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso no prazo determinado;

16.1.6. agir com incorreção, de forma ofensiva e/ou com gestos ou palavras de baixo calão, ou desrepeito, para com qualquer membro da equipe encarregada do processo seletivo, quer de forma presencial ou por qualquer meio de comunicação;

16.1.7. utilizar ou tentar utilizar meios não permitidos, fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em quaisquer etapas do processo seletivo, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento da presente seleção;

16.1.8. for responsável por falsa identificação pessoal;

16.1.9. não comprovar o registro/regularidade no respectivo Conselho ou Ordem Profissional;

16.1.10. ter sido licenciado com fundamento no parágrafo 1º, do artigo 152, da Portaria nº 407 - DGP/C Ex Nº 407, de 25 de julho de 2022 (Aprova as Normas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição, 2022); ou

16.1.11. assinar carta de desistência, a qualquer tempo.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

16.2. REQUISITOS DE IDONEIDADE MORAL

16.2.1. Com o propósito de verificar se o(a) candidato(a) preenche os requisitos de idoneidade moral e de bons antecedentes de conduta para ingresso no Exército Brasileiro, será realizada uma verificação biográfica e consulta aos Órgãos competentes da administração pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

16.2.2. Se, durante a verificação biográfica, for constatado que o(a) candidato(a) não preenche os requisitos de idoneidade moral e bons antecedentes de conduta, será eliminado(a) do processo seletivo.

16.2.3. O(A) candidato(a) que apresentar documento falso, inidôneo ou firmar declaração falsa no âmbito deste processo seletivo, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados e estará sujeito às sanções previstas em lei.

17. DA DISPONIBILIDADE E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

17.1.1. As vagas disponibilizadas, por Guarnição (cidade) podem exigir que o(a) candidato(a) possua, cumulativamente, graduação e pós-graduação, de acordo com o especificado no ANEXO“C”, em áreas de interesse da 12ª Região Militar.

17.1.2. Caso a vaga a ser preenchida pelo(a) candidato(a) exija uma determinada especialidade, será convocado(a) o(a) melhor classificado(a) que apresente o pré-requisito necessário; se não houver profissional inscrito(a) e aprovado, na Guarnição considerada, possuidor da especialidade exigida, será convocado(a) o(a) candidato(a) com a melhor Classificação Geral do certame, na Especialidade, que possua a especialidade exigida e seja voluntário(a) para mudança de Guarnição.

17.1.3. Em caso de igualdade na classificação, em uma mesma área e especialidade de interesse, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, para todas as etapas:

17.1.4. Os Oficiais temporários da ativa;

17.1.5. Os Oficiais da Reserva de 2ª classe;

17.1.6. Os Praças temporários da ativa;

17.1.7. Os reservistas de 1ª categoria;

17.1.8. Os reservistas de 2ª categoria; e



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

17.1.9 Os civis de maior idade.

18. DOS DIREITOS PECUNIÁRIOS

18.1. O militar incorporado será remunerado de acordo com a Lei 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

18.2. O FDV, quando convocado e designado à incorporação em Organização Militar para a prestação do EAS, fará jus às indenizações previstas na Lei 5.292, de 8 de junho de 1967.

18.3. Para concessão do Adicional de Habilitação, se faz necessário obedecer às regras previstas na Portaria nº 1.443 - C Ex, de 7 de janeiro de 2021.

19. DA INCORPORAÇÃO

19.1. A Convocação da Incorporação, será divulgada na internet por meio do endereço eletrônico www.12rm.eb.mil.br.

19.2. A Convocação à Incorporação não garante o direito à Incorporação, posto que o candidato ainda deverá passar por uma Avaliação Médica Complementar e poderá ocorrer alteração nas vagas até o dia da incorporação.

19.3. A incorporação ocorrerá no dia 1º de fevereiro de 2024.

19.3.1. Poderão haver outras incorporações de acordo com o interesse do Exército Brasileiro.

19.4. Os candidatos selecionados serão incorporados na situação de Oficial Farmacêutico, Dentista, Veterinário (FDV) no grau hierárquico de Aspirante a Oficial (Asp Of), salvo se o candidato Oficial da Reserva de 2ª Classe (R/2) não remunerada (inclusive das Forças Auxiliares), de qualquer Quadro ou Corpo, situação em que será incorporado no posto que possuía quando licenciado.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Durante o processo seletivo não há, por parte do Comando da 12ª Região Militar, nenhuma obrigação quanto à incorporação do candidato para qualquer estágio ou curso. A aprovação no processo seletivo assegura, apenas, a expectativa de direito à convocação e incorporação, ficando



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

a concretização desses atos condicionada à existência de vaga, conforme o disposto nos itens 4.3 e 4.5.

20.2. O candidato deverá assinar a lista de presença em todas as etapas do processo seletivo, de acordo com a assinatura constante do seu documento de identificação oficial com foto.

20.3. Os (As) candidatos(as) considerados aptos no processo seletivo e classificados dentro do número de vagas disponíveis serão incorporados¹⁸ ao Exército como Aspirantes à Oficial Temporários, para a realização do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), ou no posto em que se encontrem como Oficiais da Reserva.

20.4. O EAS tem início na data de incorporação e será realizado nas seguintes condições:

20.4.1. **1ª Fase:** destinada à absorção de conhecimentos militares relativos à Instrução Individual Básica, em Organização Militar do Exército Brasileiro, a ser designada em data oportuna; e

20.4.2. **2ª Fase:** destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais e realizada nas Organizações Militares para as quais os estagiários tenham sido convocados.

20.5. Os(as) candidatos(as) que forem convocados para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), ou para o Estágio de Instrução e Serviço (EIS), no Exército Brasileiro pelo prazo de 12 (doze) meses, poderão ter o tempo de serviço prorrogado sucessivamente, até atingir o limite máximo de 8 (oito) anos de serviço militar (por força da alínea b, inciso II, do artigo 87 da Portaria Portaria nº 407 - DGP/C Ex Nº 407, de 25 de julho de 2022 (Aprova as Normas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição, 2022) ou a idade de 45 (quarenta e cinco) anos, conforme inciso II, do §1º, do Art. 27 da Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964 (redação atualizada por meio da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019).

20.6. O exercício das atividades militares pelos convocados ocorrerá, em princípio, na cidade sede de sua OM; podendo, eventualmente, deslocar-se para outros pontos do território nacional em que sua Organização Militar seja empregada.

20.7. O (A) Oficial poderá, respeitadas as condições da legislação em vigor, ser transferido de uma para outra Unidade Militar, de acordo com o interesse do Exército e **sem ônus para a Administração Pública.**

20.8. Irregularidades afetas aos procedimentos do(a) candidato(a) ou sua documentação e

¹⁸ A incorporação será realizada na OM onde o(a) candidato(a) realizará a 1ª Fase do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) e, posteriormente, o Aspirante / Oficial será encaminhado à OM de 2ª Fase. O período total do EAS, consideradas as duas fases, é de 12 (doze) meses de serviço, contados a partir da data de incorporação. As prorrogações de tempo de serviço, a partir da conclusão do EAS, seguem critérios previstos em legislação específica.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

identificadas em momento posterior à incorporação ensejam sua anulação¹⁹.

20.8.1. O candidato incorporado somente deverá comprar uniformes depois de concluída a primeira semana do EAS / EIS. O estágio transcorrerá, na primeira semana, com os incorporados em trajes civis.

20.8.2. O incorporado poderá ser licenciado por conveniência do serviço, a qualquer tempo, se durante o EAS / EIS não obtiver aproveitamento ou se ficar comprovada a falta de adaptação à vida militar.

20.8.3. As prorrogações são por um período de 12 (doze) meses, exceto a última, que pode ser concedida por um período menor, de modo a não ultrapassar o tempo máximo de 96 (noventa e seis) meses de serviço prestado nas Forças Armadas ou a idade de 45 (quarenta e cinco) anos.

20.8.4. O candidato que for incorporado às fileiras do Exército Brasileiro poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, seja conforme a destinação constitucional do Exército Brasileiro, seja em destinações subsidiárias e complementares, de acordo com o artigo 142 da Constituição Federal de 1.988, os artigos 16, 16-A e 17-A da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1.999, os artigos 5º e 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares) e o art. 23, inciso XIV, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), sendo que os que guardam o sábado por convicção religiosa devem ter o conhecimento de que poderão ser empregados em qualquer dia para tais atividades.

20.8.5. O candidato que necessitar de Declaração de Comparecimento em virtude de alguma atividade presencial do processo seletivo, deverá apresentar o ANEXO O preenchido.

20.8.6. Os candidatos deverão comprometer-se, por ocasião da inscrição, a prestar o Serviço Militar por, no mínimo, 12 (doze) meses, caso sejam incorporados.

20.8.7. Os casos omissos serão analisados por comissão composta pelo Chefe do Estado-Maior da 12ª RM, pelo Chefe do Escalão de Pessoal da 12ª RM e pelo Chefe da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos da 12ª RM, com base na legislação em vigor e nas diretrizes do Comandante da 12ª Região Militar.

¹⁹ Nessa hipótese, o candidato não fará jus a nenhum tipo de reparação, ficando os responsáveis pela irregularidade sujeitos, ainda, às sanções administrativas, cíveis e penais.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

20.8.8. Dúvidas referentes ao presente processo seletivo poderão ser enviadas através do sistema SiSCanT, utilizando o menu “Fale Conosco”.

20.8.9. O presente Aviso de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus - AM, 10 de julho de 2023.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO DA 12ª

General de Divisão CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEIE

Comandante da 12ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

21. ANEXOS

- A - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
- B - LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO PARA AS ETAPAS PRESENCIAIS DO PROCESSO SELETIVO
- C - ÁREAS DISPONÍVEIS E GUARNIÇÕES COM EXPECTATIVA DE VAGAS / CADASTRO RESERVA
- D - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA ETAPA I e III (DOCUMENTOS PESSOAIS)
- E - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA ETAPA I e III (DOCUMENTOS PROFISSIONAIS/TITULAÇÃO)
- F - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO
- G - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR
- H - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
- I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ
- J - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
- K - PARECER DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DA ORGANIZAÇÃO MILITAR
- L - PONTUAÇÃO GERAL DAS ÁREAS DE INTERESSE
- M - TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
- N - EXAMES MÉDICOS PARA MFDV
- O - DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO
- P - LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA
- Q - REQUERIMENTO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO
- R - DECLARAÇÃO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
- S - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE PROCESSO
- T - COMPROMISSO DE OCUPAR VAGA EM LOCAL DIFERENTE À RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO
- U - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO
- V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO IMPEDIMENTO PARA COMERCIALIZAR OU TOMAR PARTE NA ADMINISTRAÇÃO OU GERÊNCIA DE SOCIEDADE PRIVADA, DE SER SÓCIO OU PARTICULAR
- W - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE PONTUAÇÃO
- X - RELAÇÃO DAS DOENÇAS, LESÕES, ESTADOS MÓRBIDOS E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS QUE MOTIVAM INCAPACIDADE PARA CONVOCAÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

Manaus - AM, 10 de julho de 2023.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO DA 12ª

General de Divisão CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE
Comandante da 12ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

ANEXO A - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	NOTAS
I	10 JUL 23	Publicação do Aviso de Convocação	1
	11 JUL a 31 JUL 23	Período de Inscrição e <i>upload</i> da documentação conforme ANEXOS D e E	2
	1º AGO 23	Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas	1, 2
	2 e 3 AGO 23	Período recursal referente à Inscrição	2
	Até 7 AGO 23	Deferimento/indeferimento de recursos das inscrições homologadas e não homologadas	1
	7 AGO 23	Divulgação dos candidatos relacionados para Avaliação Curricular Online	1
II	8 AGO a 27 SET 23	Período de Avaliação Curricular Online	2, 3
		Período de visualização da própria nota individual no Sistema SiScanT	
	2 e 3 OUT 23	Período recursal referente à pontuação individual após a Avaliação Curricular Online	1
	4 OUT 23	Deferimento/indeferimento de recursos referente à pontuação individual após a Avaliação Curricular Online	1
		Divulgação da pontuação individual e classificação após recursos da Avaliação Curricular <i>online</i>	1,2
	5 OUT 23	Divulgação dos candidatos chamados para realizarem a Avaliação Curricular / Entrevista Presencial	1
III	19 OUT a 1 NOV 23	Período de Avaliação Curricular / Entrevista Presencial.	4
	6 NOV 23	Divulgação da CLASSIFICAÇÃO dos candidatos pós Avaliação Curricular / Entrevista Presencial	1, 2
	6 e 7 NOV 23	Período para recurso da Avaliação Curricular / Entrevista Presencial	2
	8 NOV 23	Divulgação do resultado dos recursos referentes a Avaliação Curricular / Entrevista Presencial	1,2
	8 NOV 23	Divulgação da CLASSIFICAÇÃO dos candidatos pós recursos da Avaliação Curricular / Entrevista Presencial	1
	8 NOV 23	Divulgação dos candidatos que deverão realizar as inspeções de saúde.	1

IV	9 NOV a 1 DEZ 23	Período de realização dos exames para inspeção de saúde (ANEXO N)	-
	4 DEZ a 19 DEZ 23	Período da Inspeção de Saúde	4
	20 DEZ 23	Divulgação dos resultados da Inspeção de Saúde	1
	21 e 22 DEZ 23	Período para entrada de pedidos de inspeções de saúde em grau de recurso ISGR, diretamente no sistema SiSCanT	1
	26 DEZ 23	Publicação do deferimento/indeferimento dos recursos da ISGR e divulgação dos candidatos que deverão realizar a ISGR.	1, 2
	27 a 28 DEZ 23	Inspeção de saúde em grau de recurso (ISGR)	4
	29 DEZ 23	Divulgação dos resultados das inspeções de saúde em grau de recurso ISGR	1
	15 JAN 24	Chamada para conhecimento da Designação	1
VI	18 JAN 24	Conhecimento da designação Entrega da Carta de Designação	4
VII	25 JAN 24	Apresentação na OM de destino para Seleção Complementar	4
-	1ª FEV 24 1ª MAR 24 1ª JUL 24	Incorporação e início do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS/EIS)	4

NOTAS:

1. Por meio da página da 12ª RM na internet.

2. Por meio do sistema SiSCanT.

3. O candidato terá até **as 00:00h (zero hora) do segundo dia posterior (dois dias após) ao término do Período de Avaliação Curricular Não Presencial / Período de visualização da própria nota individual no Sistema SiSCanT / Período de recurso no sistema SiSCanT**, previsto no calendário, para efetuar recursos quanto a sua pontuação individual, **diretamente no sistema SiSCanT**. O recurso poderá ser realizado imediatamente após visualização da nota individual que estará disponível para consulta no sistema SiSCanT entre o **segundo e o último dia** da Avaliação Curricular Online.

4. O comparecimento do(a) candidato(a) no local, dia e hora informados no cronograma (ver publicação da chamada) é **OBRIGATÓRIO** e sua ausência enseja eliminação do processo seletivo .

Manaus - AM, 10 de julho de 2023.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO DA 12ª

General de Divisão CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE

Comandante da 12ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

**ANEXO B - LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO PARA
AS ETAPAS PRESENCIAIS DO PROCESSO SELETIVO**

GUARNIÇÃO ESCOLHIDA PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA III	LOCAL DA ATIVIDADE
MANAUS-AM	Centro de Recrutamento e Mobilização da 12ª Região Militar, Rua Bernardo Ramos, 253 - Centro, MANAUS – AM
BOA VISTA-RR	Posto Médico de Guarnição de BOA VISTA, Av. Forte São Joaquim, 210 - Bairro São Francisco - BOA VISTA-RR
PORTO VELHO-RO	5º Batalhão de Engenharia de Construção, Avenida Rogério Weber, nº 1 - Bairro Militar - PORTO VELHO-RO
RIO BRANCO-AC	Comando de Fronteira ACRE - 4º Batalhão de Infantaria de Selva, Rua Colômbia, s/ nº - Bairro Bosque - RIO BRANCO-AC

GUARNIÇÃO ESCOLHIDA PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA IV	LOCAL DA ATIVIDADE
MANAUS-AM	Hospital Militar de Área de MANAUS Rua Prof. Ernani Simão, 1421 – Cachoeirinha - MANAUS-AM
BOA VISTA-RR	Posto Médico de Guarnição de BOA VISTA Av. Forte São Joaquim, 210 - Bairro São Francisco - BOA VISTA-RR
PORTO VELHO-RO	Hospital de Guarnição de PORTO VELHO Rua Rui Barbosa, 409 – Centro - PORTO VELHO – RO
RIO BRANCO-AC	Posto Médico da Guarnição de RIO BRANCO (ao lado do 4º BIS) Rua Colômbia s/ nº - Bosque - RIO BRANCO-AC

Manaus - AM, 10 de julho de 2023.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO DA 12ª

General de Divisão CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE

Comandante da 12ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO C - ÁREAS DISPONÍVEIS E GUARNIÇÕES COM EXPECTATIVA DE
VAGAS A DEFINIR / CADASTRO DE RESERVA A DEFINIR

1. Barcelos – AM, Guajará-Mirim – RO e Humaitá – AM

GUARNIÇÃO	FARMÁCIA (1 e 3)	ODONTOLOGIA (1 e 3)	MEDICINA VETERINÁRIA (1 e 3)
Barcelos – AM Guajará-Mirim – RO Humaitá – AM	Bacteriologia clínica	Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais	Clínico Geral
	Bioquímica clínica	Clínico Geral	-
	Generalista	Odontopediatria	-
	Parasitologia clínica	Ortodontia	-
	-	Periodontia	-
	-	Prótese Dentária	-
		Endodontia	

2. Demais Guarnições da Área da 12ª RM

GUARNIÇÃO	FARMÁCIA (1 e 3)	ODONTOLOGIA (1 e 3)	MEDICINA VETERINÁRIA (1 e 3)
Manaus –AM Porto Velho -RO Boa Vista – RR Rio Branco - AC São Gabriel da Cachoeira -AM Tabatinga – AM Tefé – AM Cruzeiro do SUL -AC	Alimentos funcionais e nutracêuticos	Acupuntura;	Acupuntura
	Análises clínicas	Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais;	Anestesiologia
	Análises toxicológicas	Clínico Geral	Clínica médica de pequenos animais
	Antroposofia	Dentística;	Clínico Geral
	Assistência farmacêutica	Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial;	Cirurgia veterinária
	Assuntos regulatórios	Endodontia;	Dermatologia
	Atenção farmacêutica domiciliar	Estomatologia;	Inspeção de Alimentos
	Atendimento farmacêutico de urgência e emergência	Homeopatia;	Homeopatia
	Auditoria em saúde	Implantodontia;	Oncologia
	Avaliação de tecnologia em saúde	Odontogeriatría;	Patologia
	Bacteriologia clínica	Odontologia do Esporte;	Medicina veterinária intensiva
	Banco de leite humano	Odontologia do Trabalho;	-
	Banco de materiais biológicos	Odontologia Legal;	-
	Banco de órgãos, tecidos e células	Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais;	-
	Banco de sangue	Odontopediatria;	-



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

	Banco de sêmen	Ortodontia;	-
	Biofarmácia	Ortopedia Funcional dos Maxilares;	-
	Biologia molecular	Patologia Oral e Maxilo Facial;	-
	Bioquímica clínica	Periodontia;	-
	Biotecnologia industrial	Prótese Buco-Maxilo-Facial;	-
	Citogenética	Prótese Dentária	-
	Citologia clínica	Radiologia Odontológica e Imaginologia	-
	Citopatologia	Saúde Coletiva	-
	Citoquímica	-	-
	Controle de qualidade	-	-
	Controle de qualidade de alimentos	-	-
	Controle de qualidade e tratamento de água	-	-
	Controle de vetores e pragas urbanas	-	-
	Cultura celular	-	-
	Dispensação	-	-
	Docência do ensino superior	-	-
	Educação ambiental	-	-
	Educação em saúde	-	-
	Empreendedorismo	-	-
	Epidemiologia genética	-	-
	Estratégia Saúde da Família (ESF)	-	-
	Farmácia clínica domiciliar	-	-
	Farmácia clínica em cardiologia	-	-
	Farmácia clínica em cuidados paliativos	-	-
	Farmácia clínica em geriatria	-	-
	Farmácia clínica em hematologia	-	-
	Farmácia clínica em oncologia	-	-
	Farmácia clínica em pediatria	-	-
	Farmácia clínica em reumatologia	-	-
	Farmácia clínica em terapia antineoplásica	-	-
	Farmácia clínica em unidades de terapia	-	-



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

	intensiva		
	Farmácia clínica hospitalar	-	-
	Farmácia comunitária	-	-
	Farmácia hospitalar e outros serviços de saúde	-	-
	Farmácia magistral	-	-
	Farmácia oncológica	-	-
	Farmácia veterinária	-	-
	Farmacocinética clínica	-	-
	Farmacoeconomia	-	-
	Farmacoepidemiologia	-	-
	Farmacogenética	-	-
	Farmacogenômica	-	-
	Farmacologia clínica	-	-
	Farmacovigilância	-	-
	Garantia da qualidade	-	-
	Gases e misturas de uso terapêutico	-	-
	Generalista	-	-
	Genética	-	-
	Gerenciamento dos resíduos em serviços de saúde	-	-
	Gestão ambiental	-	-
	Gestão da assistência farmacêutica	-	-
	Gestão da qualidade	-	-
	Gestão de farmácias e drogarias	-	-
	Gestão de risco hospitalar	-	-
	Gestão e controle de laboratório clínico	-	-
	Gestão em saúde pública	-	-
	Gestão farmacêutica	-	-
	Gestão hospitalar	-	-
	Hematologia clínica	-	-
	Hemoderivados	-	-
	Hemoterapia	-	-
	Histocompatibilidade	-	-
	Histoquímica	-	-
	Homeopatia	-	-
	Imunocitoquímica	-	-
	Imunogenética	-	-
	Imunohistoquímica	-	-
	Imunologia clínica	-	-
	Imunopatologia	-	-



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

	Indústria de cosméticos	-	-
	Indústria de farmoquímicos	-	-
	Indústria de saneantes	-	-
	Indústria farmacêutica e de insumos farmacêuticos	-	-
	Logística farmacêutica	-	-
	Marketing farmacêutico	-	-
	Medicina tradicional chinesa-acupuntura	-	-
	Metodologia de ensino superior	-	-
	Micologia clínica	-	-
	Microbiologia clínica	-	-
	Microbiologia de alimentos	-	-
	Nanotecnologia	-	-
	Nutrição enteral	-	-
	Nutrição parenteral	-	-
	Nutrigenômica	-	-
	Parasitologia clínica	-	-
	Pesquisa clínica	-	-
	Pesquisa e desenvolvimento	-	-
	Pesquisa e desenvolvimento de alimentos	-	-
	Planejamento e gestão educacional	-	-
	Plantas medicinais e fitoterapia	-	-
	Produção de alimentos	-	-
	Radiofarmácia	-	-
	Reprodução humana	-	-
	Saúde ambiental	-	-
	Saúde coletiva	-	-
	Saúde do trabalhador	-	-
	Saúde ocupacional	-	-
	Segurança no trabalho	-	-
	Tecnologia de fermentação	-	-
	Termalismo social/crenoterapia	-	-
	Toxicogenética	-	-
	Toxicologia ambiental	-	-



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

	Toxicologia analítica	-	-
	Toxicologia clínica	-	-
	Toxicologia de alimentos	-	-
	Toxicologia de cosméticos	-	-
	Toxicologia de emergência	-	-
	Toxicologia de medicamentos	-	-
	Toxicologia desportiva	-	-
	Toxicologia experimental	-	-
	Toxicologia forense	-	-
	Toxicologia ocupacional	-	-
	Toxicologia veterinária	-	-
	Vigilância epidemiológica	-	-
	Vigilância sanitária	-	-
	Virologia clínica	-	-

NOTAS:

1. Conforme letra “g.”, do Cap 2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, do AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 3-Esc Pes/12ªRM, de 10 de julho de 2023 (página 3), “(...) **pode não ocorrer convocação para áreas de interesse do Exército indicadas neste Aviso de Convocação**, em razão das rotinas de administração de pessoal do Exército Brasileiro, tais como: movimentação de militares, redução ou eliminação de cargos”.

2 Expectativa de vaga, caso tal expectativa não seja preenchida dentro dos pré-requisitos apresentados poderá ser chamado(a) o(a) candidato(a) melhor classificado(a) dentre os generalistas.

3. Guarnições sinalizadas com a palavra “**Expectativa**” demandam vagas de especialistas (**ainda não confirmadas**) e, na ausência deles, tais vagas poderão ser preenchidas por profissionais generalistas, respeitando a ordem de classificação.

Manaus - AM, 10 de julho de 2023.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO DA 12ª

General de Divisão CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE
Comandante da 12ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

**ANEXO D - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA ETAPA I e III
(Documentos Pessoais)**

ORD	DOCUMENTOS	OBS
1	Carteira de Identidade, para candidato civil ou Carteira de Identidade Militar, somente para candidato militar temporário da ativa	1
2	CPF ou Comprovante de situação cadastral do CPF	1
3	Certidão de situação ativa do Conselho de Registro Profissional	1
4	Diploma ou certidão de Conclusão de Curso de Nível Superior nas áreas de Farmácia, Odontologia ou Medicina Veterinária, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) que habilita para a vaga a qual concorre neste AC	1
5	Histórico Acadêmico da graduação que habilita para a vaga a qual concorre neste AC	1
6	Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS	1
7	Comprovante de residência	3
8	Certidão de nascimento, casamento ou união estável (a mais recente)	1
9	Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br)	1
10	Certidão negativa criminal da Justiça Federal, extraída do site da Justiça Federal de onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos	3
11	Certidão negativa criminal e cível emitida pela Justiça Estadual, extraída do site da Justiça Estadual de onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos	3
12	Certidão negativa criminal militar emitida pelo Superior Tribunal Militar (www.stm.jus.br)	3
13	Carta Patente (apenas oficiais militares), Certidão de situação militar (somente para candidatos que já serviram como Oficial Temporário), Certificado de Reservista (somente para candidatos que já serviram como Praças) e Certificado de Dispensa de Incorporação (somente para candidatos do sexo masculino que foram dispensados do Serviço Militar Obrigatório)	3
14	Folhas de alterações ou declaração da OM, assinadas pelo Cmt/Ch/Dir OM, informando: Posto ou Graduação, nome completo, identidade militar, datas de Praça, tempo de serviço até o licenciamento ou até o dia anterior ao início das inscrições no processo Seletivo (somente para militares temporários da ativa ou militares na reserva não remunerada)	1
15	ANEXO F - Declaração de voluntariado para prestação do Serviço Militar Temporário	1
16	ANEXO G - Declaração de tempo de serviço militar (para todos(as) os(as) candidatos(as), com detalhamento do tempo contado até a data prevista para a incorporação (1º FEV 24); o(a) candidato(a) que não possuir tempo de serviço militar deverá registrar 00 anos 00 meses e 00 dias em sua declaração.)	1



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

17	ANEXO H - Declaração de residência	1
18	ANEXO I - Declaração de ciência da necessidade de informação do estado de gravidez	1
19	ANEXO J - Declaração de veracidade dos documentos apresentados	1
20	ANEXO K - Parecer favorável do comandante, chefe ou diretor da organização militar (para militares da ativa)	1
21	ANEXO S - Declaração de existência ou inexistência de processo	1
22	ANEXO T - Compromisso de ocupar vaga em local diferente à residência/domicílio sem ônus para o exército brasileiro.	1
23	ANEXO U - Declaração de existência ou inexistência de investidura em cargo público	1
24	Exame de β -HCG (para candidatas do sexo feminino)	4
25	ANEXO V - Declaração de ciência do impedimento para comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade privada	1

Notas:

1. Apresentar o documento original e cópia na Etapa III.
2. Apresentar o documento original assinado na Etapa III.
3. Apresentar o documento (menos de 30 dias) impresso diretamente da internet (*sites* dos tribunais, Justiça Federal e Estadual, e do INSS) na Etapa III.
4. Apresentar o documento original e cópia com menos de 30 dias na Etapa III.
5. A documentação descrita é **obrigatória para todos os(as) candidatos(as), sendo pré-requisito para efetivar a inscrição.**

Manaus - AM, 10 de julho de 2023.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO DA 12ª

General de Divisão CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE
Comandante da 12ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

**ANEXO E - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA ETAPA I e III
(Documentos Profissionais/Titulação)**

ORD	DOCUMENTOS PARA UPLOAD NO SISTEMA SiSCanT	OBS
	ANEXO K - PARECER FAVORÁVEL DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DA ORGANIZAÇÃO MILITAR (para militares da ativa e reserva remunerada)	
	Documento oficial emitido em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo respectivo Órgão de Gerência de Pessoas, informando data de início e fim do vínculo empregatício e descrição detalhada das atividades desenvolvidas	
	Comprovar exercício de atividade profissional por meio de carteira de trabalho - Mediante apresentação da carteira de trabalho original e cópia da folha de identificação, da folha de início da atividade e da folha do fim da atividade; somente será pontuado o período de experiência profissional com relação direta a área do curso que habilita ao exercício da função	
	Comprovar exercício de atividade profissional por meio de contrato de trabalho - Mediante apresentação de cópia do contrato (com reconhecimento de firma em cartório), acompanhada de declaração do contratante, sob as penas da lei, informando o período do contrato e as atividades exercidas pelo(a) candidato(a); obrigatória apresentação de extrato de contribuições previdenciárias (extrato CNIS) emitido pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS); somente será pontuado o período de experiência profissional coberto pelo extrato do INSS e em relação direta com a área do curso que habilita ao exercício da função	
	Comprovar exercício de atividade profissional em formato empresarial registrado em Junta Comercial oficial - Formatos empresariais admitidos - Empresário Individual; Microempreendedor Individual (MEI); Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI); e Sociedade Limitada Unipessoal - exigida cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), constando o nome do(a) candidato(a) como responsável pela empresa, acompanhada do extrato de contribuições (extrato CNIS) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); as atividades econômicas principais e/ou secundárias descritas no CNPJ devem ter relação relação direta com a área do curso que habilita ao exercício da função	
	Comprovar exercício de atividade profissional na condição de autônomo - A comprovação dessa modalidade de experiência profissional se dará por meio da apresentação da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), com impressão de via detalhada (onde	

	constem os rendimentos auferidos mês a mês), correspondente ao tempo de experiência profissional que se deseja comprovar; acompanhada, obrigatoriamente, de extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); para efeito de pontuação, o CNIS deve ter relação direta com a área do curso que habilita ao exercício da função.	
	<u>Docência (exceto nas especialidades de magistério):</u> o candidato poderá utilizar a modalidade descrita para comprovação da experiência profissional, porém a pontuação será fixa, 1,0 (um) ponto por instituição de ensino, sendo considerado tempo mínimo para pontuação de 180 dias.	
	Título de Especialista na área em que concorre expedido por Sociedade filiada à Associação de sua formação - máximo de 1 (um) título	
	Certificado/Declaração de conclusão de Programa de Residência , na especialidade em que concorre, desde que reconhecida pela Comissão Nacional de Residência da área em que concorre, bem como pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC) - a verificação da autenticidade do documento será feita no site eletrônico da Comissão Nacional de Residência e no site eletrônico do MEC - máximo de 1 (um) título	
0	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação " <i>stricto sensu</i> ", em nível de doutorado , na área a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese. Caso o candidato não possua o diploma, deverá ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da tese - máximo de 1 (um) título	
1	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação " <i>stricto sensu</i> ", em nível de mestrado , na área a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da dissertação. Caso o candidato não possua o diploma, deverá ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da dissertação - máximo de 1 (um) título	
2	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação " <i>lato sensu</i> " em nível de Especialização , na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 h (trezentas e sessenta horas) e registro de TCC / Monografia. O diploma/certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC ou outras, especialmente credenciadas junto ao MEC - máximo de 2 (dois) cursos	
3	Ficha de inscrição com número de registro gerado pelo sistema SiScanT (impressa)	

Notas:

1. Apresentar o documento original e cópia na Etapa III.
2. A documentação descrita nos itens 1 até 8 determinará a pontuação do currículo; logo, **serão pontuados APENAS os documentos cujo upload foi realizado na Etapa I – Inscrição.**

3. A Ficha de inscrição com número de registro, será gerada quando pelo sistema SiSCanT quando a inscrição for adequadamente homologada, esta deverá ser impressa e apresentada na etapa III.

Manaus - AM, 10 de julho de 2023.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO DA 12^a

General de Divisão CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE
Comandante da 12^a Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

**ANEXO F - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO E COMPROMISSO PARA
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO**

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar

1. Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho(a) de _____ e de _____, residindo e domiciliado(a) na cidade de _____, UF _____, CEP _____, declaro que sou voluntário(a) para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), pelo período de um ano, sendo que nos primeiros 6 (seis) meses, na condição de Aspirante a Oficial, ou Oficial, caso já o seja, e nos últimos 6 (seis) meses como Oficial, sujeitando-me, se for aceito(a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor(a) de que poderei obter, dependendo da existência de vaga, do interesse do Exército, do meu desempenho profissional e aptidão física, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 8 (oito) anos, computado todo o tempo que tenho de serviço público.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e Art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

3. Caso seja convocado(a), concordo em servir (exercer minhas atividades laborais) em qualquer Organização Militar sediada na cidade de _____ (cidade) - _____ (UF).

(Local e data)

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

ANEXO G - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar

1. Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho(a) de _____ e de _____, residindo e domiciliado(a) na cidade de _____, UF _____, CEP _____, declaro, sob as penalidades da lei, que até presente data, possuo _____ anos, _____ meses e _____ dias (preencher com zero caso não possua) de tempo de serviço público militar.

2. Declaro, ainda, que estou investido em _____ (Número de cargos. Preencher com zero caso não possua) cargo(s) ou emprego(s) público(s), seja(m) ele(s) da administração direta, autárquica ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios ou dos Municípios.

3. Declaro que o extrato do CNIS, anexo à presente declaração, é idônea e comprova o declarado acima.

4. Declaro estar ciente do constante da vedação contida no Art. 37, XVI, da Constituição Federal Brasileira e, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

ANEXO H - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar

1. Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, sob as penalidades da lei, residir no endereço rua _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, UF _____, CEP _____, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, ainda, serem verídicas as informações fornecidas por mim e ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e Art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE
INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ**

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar

1. Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro que fui alertada e tomei ciência de que:

a. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação, em virtude dos riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas na prestação do Serviço Militar Temporário; e

b. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

2. Declaro, ainda, serem verídicas as informações fornecidas por mim e ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e Art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

**ANEXO J - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS**

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar

1. Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, sob as penalidades da Lei e para fins de comprovação junto à administração militar, estar ciente dos Art. 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969):

“Art. 311 – Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar – Pena sendo documento público, reclusão de dois a seis anos; sendo documento particular pena de até cinco anos, podendo ser agravada.

Art. 312 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar – Pena reclusão, até cinco anos se o documento é público; até três anos se o documento é particular.

Art. 315 – Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores – Pena a cominada à falsificação ou a alteração.”

2. Declaro, ainda, sob minha total responsabilidade, que todos os documentos apresentados para efeito deste Aviso de Convocação são autênticos.

3.

(Local e data)

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

**ANEXO K – PARECER DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DA
ORGANIZAÇÃO MILITAR**

Declaro, junto ao Comando da 12ª Região Militar, que o(a) _____ (posto/graduação)
_____, (nome completo), CPF nº _____,
nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano _____, data de praça de
_____, comportamento _____, exerceu e/ou exerce as seguintes funções nesta
Organização militar:

1) Função: _____, período de _____ (data de
início) a _____ (data fim).

2) Função: _____, período de _____ (data de
início) a _____ (data fim).

3) Função: _____, período de _____ (data de
início) a _____ (data fim).

Possui o tempo total de serviço até 1º março de 2024 de _____.

Se já exlcuído (a) das fileiras do exército, qual motivo ocorreu o
licenciamento: _____.

Não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua conduta militar, razão pela qual
possui parecer _____ (favorável/desfavorável) deste Comando para participação no processo
seletivo em curso para incorporação e matrícula no
Estágio _____.

(Local e data)

Nome e posto do Cmt/Ch/Dir OM
(Carimbo da OM)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

ANEXO L – PONTUAÇÃO GERAL DAS ÁREAS DE INTERESSE

1. TÍTULOS E CURSOS		PONTUAÇÃO
Diploma de conclusão de curso de pós-graduação " <i>stricto sensu</i> ", em nível de doutorado , na área a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese. Caso o candidato não possua o diploma, deverá ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da tese - máximo de 1 (um) título		3,5
Diploma de conclusão de curso de pós-graduação " <i>stricto sensu</i> ", em nível de mestrado , na área a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da dissertação. Caso o candidato não possua o diploma, deverá ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da dissertação - máximo de 1 (um) título		3,0
Certificado/Declaração de conclusão de Programa de Residência, na especialidade em que concorre, desde que reconhecida pela Comissão Nacional de Residência da área em que concorre, bem como pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC) - a verificação da autenticidade do documento será feita no site eletrônico da Comissão Nacional de Residência e no site eletrônico do MEC - máximo de 1 (um) título		3,0
Título de Especialista na área em que concorre expedido por Sociedade filiada à Associação de sua formação - máximo de 1 (um) título		2,0
Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação " <i>lato sensu</i> " em nível de Especialização , na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 h (trezentas e sessenta horas) e registro de TCC / Monografia. O diploma/certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC ou outras, especialmente credenciadas junto ao MEC - máximo de 2 (dois) títulos		1,5
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho de Classe da vaga a qual concorre - máximo de 5 (cinco) títulos		1,0
2. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL NA ATIVIDADE FIM		PONTUAÇÃO
a. Em cargos da área no meio civil (por dia trabalhado)		0,01
b. Em cargos da área nas Forças Armadas (por dia trabalhado)		0,02
3. EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA NA ÁREA DE FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO
- Docência na área da vaga para a qual concorre (ponto fixo)	Tempo mínimo de 180 dias	1,0 por instituição

1. Não serão considerados como tempo de experiência profissional, em nenhuma hipótese, os trabalhos voluntários sem vínculo empregatício, os estágios, as monitorias, as bolsas de estudo ou de pesquisa, mesmo quando afetas à área de atuação.

2. Não serão considerados os tempos de serviço sobrepostos dentro de uma mesma classificação de “Exercício de Atividade Profissional”.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

3. Não serão pontuados os tempos de serviço exercidos concomitantemente nas classificações **2.a.** e **2.b.**
4. Poderão ser pontuados os tempos de serviço exercidos concomitantemente nas classificações **2.a.** e **3.** ou nas classificações **2.b.** e **3.**

Manaus - AM, 10 de julho de 2023.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO DA 12ª

General de Divisão CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE

Comandante da 12ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO M – TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

1. Eu, (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho(a) de _____ e de _____, residindo e domiciliado(a) na cidade de _____, UF _____, CEP _____, declaro, sob as penalidades da lei, junto ao Comando da 12ª Região Militar, que **DESISTO** da participação no processo seletivo para a VAGA de _____, na cidade de _____, regulada pelo Aviso de Convocação Nr _____ - Esc Pes/12ª RM, de _____ / _____ / _____, aos termos dos quais me obriguei.

2. Declaro, ainda, que estou participando no processo seletivo para a VAGA de _____, na cidade de _____, regulada pelo Aviso de Convocação Nr _____ - Esc Pes/12ª RM, de _____ / _____ / _____, aos termos dos quais me obriguei, sendo a Guarnição Militar prioritária de minha escolha.

3. Declaro ainda, que tenho ciência de que, desta forma, não poderei mais ser convocado para escolhas futuras do referido processo, em cidade para a qual desisti da VAGA.

(Local e data)

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

ANEXO N – EXAMES MÉDICOS PARA FDV

O RD	
1	Toxicológico com janela de detecção mínima de 6 meses
2	Ureia e creatinina
3	Ácido Úrico
4	Colesterol Total e Frações
5	Triglicerídeos
6	TGO (transaminase glutâmica oxalacética) e TGP (transaminase glutâmica pirúvica)
7	Glicemia em jejum
8	Hemograma completo, VHS e coagulograma
9	Grupo sanguíneo e fator Rh
10	Parasitológico de fezes
11	Sumário de urina
12	Sorologia para Lues (Sífilis)
13	Sorologia para HIV
14	Reação de Machado-Guerreiro (Sorologia IgG e IgM para Chagas)
15	Perfil imunológico para hepatites virais (Anti-HAV IgG e IgM; HBsAg, Anti-HBC IgG e IgM, Anti-HBS, Anti-HBE; Anti-HCV)
16	Beta HCG com validade de 15 dias antes de cada etapa (são obrigatórios três exames, um para a inscrição, uma para a IS e o último para a seleção complementar) (para mulheres)
17	FSH, TSH e T4 livre
18	Antígeno Prostático Específico (PSA) (para homens)
19	Radiografia de tórax AP+Perfil, com laudo
20	Eletroencefalograma, com laudo
21	Eletrocardiograma em repouso, com laudo
22	Teste ergométrico, com laudo
23	Radiografia da coluna, três segmentos (cervical, torácico e lombar), com laudo
24	Ressonância Magnética dos joelhos direito e esquerdo, com laudo
25	Ultrassonografia bilateral de mamas (para mulheres)
26	Exame ginecológico (colpocitologia oncótica) (para mulheres)
27	Radiografia panorâmica das arcadas dentárias, com laudo
28	Parecer oftalmológico
29	Audiometria, com laudo



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

30	Exame de Aptidão Psicológica para Manuseio de Armas de Fogo (por psicólogo credenciado pela Polícia Federal) ¹
----	---

Nota:

1. Profissionais credenciados no link: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/armas/psicologos/psicologos-credenciados>

Manaus - AM, 10 de julho de 2023.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO DA 12ª

General de Divisão CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE

Comandante da 12ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)
ANEXO O - DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

Declaro para os devidos fins de comprovação que o(a) candidato(a) _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____
dias do mês de _____ do ano de _____, filho(a) de _____ e
de _____, residindo e domiciliado(a) na cidade de _____,
UF _____, CEP _____, compareceu
ao/ _____ (Organização Militar), no dia ____/____/____, no período
das _____ às _____ horas, com o objetivo de participar do Processo de Seleção ao Serviço
Militar Temporário Nº 1 - Sec Sel/12ª RM, de 10 de julho de 2023.

(Local e data)

Posto /Graduação, nome e assinatura do responsável pelo setor



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

ANEXO P – LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- a.** Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- b.** Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Fixa a Composição da Reserva do Exército);
- c.** Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), retificada pela Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965;
- d.** Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967 – Lei do Serviço Militar para Estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e para Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (LMFDV), alterada pela Lei nº 12.336 de 26 de outubro de 2010 e seu regulamento;
- e.** Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);
- f.** Lei nº 7.150, de 1º de dezembro de 1983 (Fixa os efetivos do Exército em tempo de paz e dá outras providências);
- g.** Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que altera a Lei 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), a Lei 3.765, de 4 de maio de 1960, a Lei 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), a Lei 5.821, de 10 de novembro de 1972, a Lei 12.705, de 8 de agosto de 2012, e o Decreto- Lei 667, de 2 de julho de 1969, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares; revoga dispositivos e anexos da Medida Provisória 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008.
- h.** Decreto nº 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), alterado pelos Decretos nº 58.759, de 28 de junho de 1966, Decreto nº 76.324, de 22 de setembro de 1975, Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986, Decreto nº 627, de 7 de agosto de 1992 e Decreto nº 1.294, de 26 de outubro de 1994;
- i.** Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967 (Aprova as Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas – IGISC);
- j.** Decreto nº 63.704, de 29 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto nº 91.206, de 29 de abril de 1985 (Regulamento da Lei do MFDV);
- k.** Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R 68);
- l.** Decreto nº 8.160, de 18 de dezembro de 2013, que alterou o Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (aprova o regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército – R-68);



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

- m.** Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas);
- n.** Portaria Ministerial nº 322, de 2 de junho de 1995 (Adoção do Serviço Militar Feminino Voluntário, por MFDV, para o Exército);
- o.** Resolução CNS/CES nº 1, de 08 de junho de 2007 (Estabelece Normas para o Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização).
- p.** Portaria nº 462 - Gabinete do Comandante do Exército, de 21 de agosto de 2003 - (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe - IG 10-68);
- q.** Portaria nº 1.347-Cmt Ex, de 23 de setembro de 2015 (Instruções Gerais para o Afastamento Temporário de Militares Aprovados em Concurso Público no Âmbito do Exército Brasileiro (EB10-IG-09.006) e dá outras providências);
- r.** Portaria nº 044-Comandante do Exército, de 7 de fevereiro de 2008 (Normas para Convocação, Seleção e incorporação de MFDV, no âmbito do Exército Brasileiro);
- s.** Portaria nº 566-Departamento-Geral do Pessoal, de 13 de agosto de 2009 (Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército);
- t.** Portaria nº 247 – Departamento-Geral do Pessoal, de 9 de outubro de 2009 (Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército);
- u.** Portaria nº 081 - Departamento-Geral do Pessoal, de 30 de janeiro de 2012 (Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz);
- v.** Portaria nº 407 - DGP/C Ex Nº 407, de 25 de julho de 2022 (Aprova as Normas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição, 2022);
- w.** Portaria GM-MD Nº 5.900, de 05 de dezembro de 2022 (Aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial Obrigatório nas Forças Armadas em 2024); e



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

x. Plano Regional de Convocação para a Prestação do Serviço Militar Inicial em 2024, de 03 de março de 2023, do Comandante da 12ª Região Militar que trata de regras gerais incidentes para a seleção de candidatos para a prestação do serviço militar temporário.

Manaus - AM, 10 de julho de 2023.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO DA 12ª

General de Divisão CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE

Comandante da 12ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO Q - REQUERIMENTO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE
RECURSO

Do(a) _____

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar

Objeto: Inspeção de Saúde em Grau de Recurso

1. Eu, _____ (nome completo), portador
(a) da identidade nº _____, CPF nº _____, nº de
Inscrição _____, e para contato nº de telefone (____) _____ e E-
mail: _____, tendo sido julgado (a) **INAPTO (A)** em Inspeção de
Saúde do Processo Seletivo para Oficial FDV, realizado no dia ____ de _____ de 20____, estou em
desacordo com o parecer da Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), em anexo.

2. Venho respeitosamente, requerer ao Senhor Comandante da 12ª Região Militar, conceder-me
nova Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

3. Requerendo à Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, por intermédio do Siscant.

4. Anexo os seguintes documentos para comprovação de aptidão
física: _____

Nestes termos, pede deferimento.

Data: ____/____/____

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

**ANEXO R - DECLARAÇÃO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
COMPROBATÓRIOS**

Eu, _____
_____ (nome completo), Identidade nº _____,
CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de
_____ do ano de _____, filho(a) de
_____ e _____
_____, declaro que não apresentei
o(s) seguinte(s) documento(s), tendo, por consequência, a perda da respectiva pontuação:

(Local e data)

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante

Parecer da Comissão de Seleção:

O candidato retornou () sim () não para apresentação dos documentos faltantes no prazo de 48 horas.

Data: ____/____/____

Assinatura do integrante da CSE: _____



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO S - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE PROCESSO

Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 12ª Região Militar, que () **estou** () **não estou** respondendo a processo criminal perante a Justiça comum ou militar (seja na esfera federal ou estadual) ou sendo responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público (de qualquer esfera de governo, em processo administrativo disciplinar).

(Local e data)

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

**ANEXO T - COMPROMISSO DE OCUPAR VAGA EM LOCAL DIFERENTE À
RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO**

1. Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, como candidato(a) no processo de seleção para o Estágio de Serviço Técnico, na área da 12ª Região Militar, assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para o município no qual se encontra a Organização Militar de incorporação, caso venha a ser convocado(a), sem qualquer ônus para o Exército.

2. Declaro, ainda, que tenho conhecimento que ao término do tempo de serviço a que me propus, não terei direito a pecúnia para custear meu retorno ao meu antigo endereço.

(Local e data)

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

**ANEXO U - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE INVESTIDURA
EM CARGO PÚBLICO**

1. Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho(a) de _____ e
de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim
de comprovação junto à 12ª Região Militar que na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso
esta ocorra:

• () NÃO ESTAREI *investido remuneradamente* em cargo, função ou emprego público, seja ele da
administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do
Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios;

• () ESTAREI *investido remuneradamente* nos seguintes cargos, funções ou empregos públicos:

Cargo, Função ou Emprego Público	Órgão	Dias	Horários

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado ao Exército e *esteja investido remuneradamente*
em qualquer cargo, função ou emprego público não abrangido pela alínea C), do Inciso XVI, do Art. 37,
da Constituição Federal de 1988, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado imediatamente
das fileiras do Exército, por ferir o disposto no art. 142, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente de
responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848,
de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de
outubro de 1969 (Código Penal Militar).

(Local e data)

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante



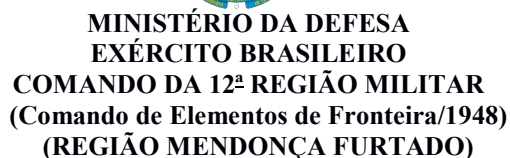
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO IMPEDIMENTO PARA
COMERCIAR OU TOMAR PARTE NA ADMINISTRAÇÃO OU GERÊNCIA DE
SOCIEDADE PRIVADA, DELA SER SÓCIO OU PARTICULAR**

Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho(a) de _____ e de _____, residindo e domiciliado(a) na cidade de _____, UF _____, CEP _____, declaro que estou ciente, de que após ser incorporado às fileiras do Exército, estou impedido (de comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada, por força do previsto no art. 29 do Estatuto dos Militares, Lei nº 6.880 de 09 de Dezembro de 1980.

(Local e data)

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante

[illegible]

Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

**ANEXO X - RELAÇÃO DAS DOENÇAS, LESÕES, ESTADOS MÓRBIDOS E
CARACTERÍSTICAS FÍSICAS QUE MOTIVAM INCAPACIDADE PARA CONVOCAÇÃO
AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO**

1. PARA AMBOS OS SEXOS

a. As doenças que motivam a isenção definitiva dos conscritos para o Serviço Militar – ANEXO II das IGISC, no que couber.

b. Peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 entre a altura (número de centímetros acima de 1m) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de 15 para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem em elemento decisivo para o AMP, o qual as analisará em relação ao biotipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, etc.

c. Displasias mamárias.

d. Gigantomastia.

e. Sangramento genital anormal rebelde ao tratamento.

f. Anomalias congênitas dos órgãos genitais.

g. Taxa glicêmica anormal.

h. Campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores.

i. Hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume.

j. Albuminúria ou glicosúria persistentes.

k. Audibilidade inferior a 35 decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, não percepção da voz cochichada à distância de 5m, em ambos os ouvidos.

l. Doenças contagiosas crônicas da pele.

m. Cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à escola, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se.

n. Ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas.

o. Imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores.

p. Hipertrofia média ou acentuada da tireoide, associada ou não aos sinais clínicos de



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

hipertireoidismo.

- q. Anemia com hemoglobinometria inferior a 12g/dl.
- r. Varizes acentuadas de membros inferiores.
- s. Acuidade visual menor que 0,3 (20/67) em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através de uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinja índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25; a visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.
- t. Desvios de coluna, configurando escoliose com ângulo de Cobb superior a 12º (doze graus) ou cifose com ângulo de Cobb superior a 40º (quarenta graus), ou lordose com ângulo de Ferguson superior a 48º (quarenta e oito graus).
- u. Anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros maior que 15 mm (quinze milímetros).
- v. Distúrbios da fala.
- w. Exame toxicológico clínico positivo sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência de substâncias tóxicas.

2. PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO

- a. Altura inferior a 1,60m (um metro e sessenta centímetros).
- b. Hidrocele.

3. PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

- a. Altura inferior a 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros).
- b. As seguintes condições gineco-obstétricas:
 - 1) Ooforites;
 - 2) Salpingites;
 - 3) Parametrites;
 - 4) Doença inflamatória pélvica crônica;
 - 5) Endometriose;
 - 6) Dismenorreia secundária;
 - 7) Doença trofoblástica;



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

- 8) Prolapso genital;
- 9) Fístulas do trato genital feminino;
- 10) Outras afecções ginecológicas que determinem perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho das atividades militares; e
- 11) Gravidez em qualquer fase (toda candidata deverá realizar o teste de gravidez BHCG sanguíneo, salvo nos casos em que for possível o diagnóstico clínico de certeza).

Manaus - AM, 10 de julho de 2023.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO DA 12ª

General de Divisão CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE
Comandante da 12ª Região Militar